



# Jornal Oficial do Município de Londrina

IMPrensa Oficial do Município de Londrina

ANO XXIII

Nº 3977

Publicação Diária

Sexta-feira, 24 de janeiro de 2020

## JORNAL DO EXECUTIVO ATOS LEGISLATIVOS

### DECRETOS

#### DECRETO Nº 55 DE 22 DE JANEIRO DE 2020

**SÚMULA:** Decreta exoneração da servidora Rafaela Fernanda Lebbos Ruzon.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ,** no exercício de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**ART. 1º** EXONERAR SERVIDOR, nos termos abaixo:

- a)SERVIDOR: 141275-RAFAELA FERNANDA LEBBOS RUZON
- b)TABELA/REF/NIVEL: 30 / II / 3
- c)CARGO/CLASSE: PROMOTOR DE SAUDE PUBLICA-M
- d)FUNCAO: PSPAMCA-SERVICO DE MEDICINA EM CARDIOLOGIA
- e)LOTAÇÃO: 60 - Autarquia Municipal De Saude  
41-AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE  
4109-DSCS - DIRETORIA SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE SAÚDE  
003-GERENCIA DA POLICLÍNICA MUNICIPAL
- f)DATA VIGÊNCIA: 20/01/2019.
- g)VACANCIA: Sim.
- h)MOTIVO: A PEDIDO.
- i)LEGISLAÇÃO: Art. 60, inciso I, e Art. 61, inciso III, da Lei 4.928/92.

**ART. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Londrina, 22 de janeiro de 2020. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Juarez Paulo Tridapalli, Secretário(a) Municipal de Governo, Carlos Felipe Marcondes Machado, Diretor(a) Superintendente da Autarquia Municipal de Saúde

#### DECRETO Nº 65 DE 22 DE JANEIRO DE 2020

**SÚMULA:** Altera a redação do artigo 1º do Decreto nº 661, de 30 de maio de 2019, que nomeia os membros para compor o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso no biênio 2019/2021.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ,** no exercício de suas atribuições legais, considerando o disposto do artigo 6º, §2º, da Lei 7.841/1999, o Ofício 260/2019-SMPM e o Processo SEI nº 19.027.007185/2020-65,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - O artigo 1º do Decreto nº 661, de 30 de maio de 2019, que nomeia os membros para compor o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso no biênio 2019/2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º . . .

#### REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO LOCAL:

(. . .)

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES:**

(. . .)

Suplente: Carla Patrícia Rodrigues Ramos

(. . .)”

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 22 de janeiro de 2020. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Juarez Paulo Tridapalli, Secretário(a) Municipal de Governo, Andrea Bastos Ramondini Danelon, Secretário(a) Municipal do Idoso

# PORTARIAS

## PORTARIA SMAS-GAB Nº 1, DE 23 DE JANEIRO DE 2020

**SÚMULA:** Nomeação dos responsáveis pela atualização dos conteúdos do Portal de Internet do Município.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, no uso das atribuições e,

CONSIDERANDO o Decreto nº 1128, de 12 de setembro de 2019;  
CONSIDERANDO a Recomendação nº 01/2020 da SMPOT;  
CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 19.007.005815/2020-03;  
CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 19.025.116472/2019-41,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os servidores públicos abaixo destacados para se responsabilizarem pela atualização da página da Secretaria Municipal de Assistência Social no Portal do Município de Londrina.

I - Samia Machado Mustafá – matrícula 14.124-0 e,  
II - Lorraine Moraes Ferreira Lucinger – matrícula 14.445-2 (suplente);  
III - Tatiane Aparecida Fonte Pereira - matrícula 14.941-1 (suplente).

**Art. 2º** Designar os servidores públicos abaixo destacados para se responsabilizarem pela atualização da página do Conselho Municipal de Assistência Social no Portal do Município de Londrina.

I - Selma Renata Souto – matrícula 15.775-9 e,  
II - Arlete Medeiros – matrícula 15.666-3 (suplente).

**Art. 3º** Designar os servidores públicos abaixo destacados para se responsabilizarem pela atualização da página do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no Portal do Município de Londrina.

I - Andressa Beje – matrícula 14.929-2 e,  
II - Edsonia Jadma Marcelino de Souza – matrícula 13.581-0 (suplente).

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Londrina, 23 de janeiro de 2020. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Juarez Paulo Tridapalli, Secretário(a) Municipal de Governo, Jacqueline Marçal Micali, Secretário(a) Municipal de Assistência Social

---

## PORTARIA SMPM-GAB Nº 1, DE 23 DE JANEIRO DE 2020

**PORTARIA SMPM-GAB Nº 1**, de 22 de janeiro de 2020

**SÚMULA:** Nomeação de responsáveis para inserir informações na página do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher (CMDM), no Portal de Internet do Município.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES, NÁDIA OLIVEIRA DE MOURA, DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA**, no uso das atribuições legais.

CONSIDERANDO o processo SEI nº 19.007.005815/2020-03 e a Recomendação nº 001/2020 da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 19.026.007552/2020-31,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar as servidoras públicas abaixo destacadas como responsáveis para inserir informações no Portal de Internet do Município, referentes ao Conselho Municipal dos Direitos da Mulher (CMDM):

Andressa Quimentão Passos Serpe Garcia - matrícula 14.406-1  
E-mail: andressa.garcia@londrina.pr.gov.br  
Telefone: 3378-0132  
Lucimar Rodrigues da Silva Alves – matrícula 14.144-5  
E-mail: conselho.mulher@londrina.pr.gov.br  
Telefone: 3378-0132

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Londrina, 23 de janeiro de 2020. Nadia Oliveira de Moura, Secretário(a) Municipal de Políticas para Mulher

# AVISO

## AVISO DE LICITAÇÃO - Nº PGE/SMGP-0025/2020

Comunicamos aos interessados que encontra-se disponibilizada a licitação a seguir: PREGÃO ELETRÔNICO Nº PGE/SMGP-0025/2020, objeto: Aquisição de veículos utilitários. Valor máximo da licitação: R\$ 118.440,00 (cento e dezoito mil quatrocentos e quarenta reais). O edital poderá ser obtido através do site [www.londrina.pr.gov.br](http://www.londrina.pr.gov.br). Quaisquer informações necessárias pelo telefone (43) 3372-4404 ainda pelo e-mail: [licita@londrina.pr.gov.br](mailto:licita@londrina.pr.gov.br). Londrina, 24 de janeiro de 2020. Fábio Cavazotti e Silva – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA.

# TERMOS

## TERMO DE COOPERAÇÃO - PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N.º 002/2017

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LONDRINA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E A UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Pelo presente instrumento, de um lado, o MUNICÍPIO DE LONDRINA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 75.771.477/0001-70, neste ato representado por seu Prefeito, MARCELO BELINATI MARTINS, brasileiro, casado, inscrito no CPF n.º 871.203.139-91, portador da Cédula de Identidade Registro Geral n.º 1.441.316-2 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, e pela titular da Secretaria Municipal de Educação, neste ato representado pela sua titular, MARIA TEREZA PASCHOAL DE MORAES, brasileira, inscrita no CPF n.º 289.485.918-00, portador da Cédula de Identidade Registro Geral n.º 30.421.133-3 SSP/PR, e de outro lado a UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rodovia Celso Garcia Cid, Km 380, na cidade de Londrina, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o n.º 78.640.489/0001-53, neste ato representado por seu Reitor, Prof. Dr. SÉRGIO CARLOS DE CARVALHO, brasileiro, casado, inscrito no CPF n.º 617.416.399-72, portador da Cédula de Identidade Registro Geral n.º 4.218.871-9 SESP/PR, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, de acordo com as normas do Direito Público, em especial pela Lei Estadual 15.608, de 16/08/2007, e, subsidiariamente pela Lei Federal 8.666, de 12/06/1993, e mediante as cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do Termo de Convênio n.º 002/2017, ampliar a cessão de professores de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino, vinculados a Gerência de Educação Infantil, ligada à estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação do Município de Londrina, para exercerem funções de docência da educação infantil no Centro Estadual de Educação Infantil da Universidade Estadual de Londrina (unidades do Campus Universitário e do Hospital Universitário), pertencente à estrutura organizacional do Colégio de Aplicação Pedagógica da Universidade Estadual de Londrina, Professor José Aloísio Aragão – Educação Infantil, Ensino Infantil, Ensino Fundamental, Médio e Profissionalizante, no Município de Londrina.

Parágrafo Primeiro – A Universidade Estadual de Londrina, por meio do Centro Estadual de Educação Infantil do Colégio de Aplicação Pedagógica, oferta Educação Infantil a 222 (duzentas e vinte e duas) crianças, filhos/as de servidores da UEL, em duas unidades de atendimento (Campus da UEL e Hospital Universitário).

Parágrafo Segundo – Integra o presente Termo Aditivo o Plano de Trabalho devidamente readequado.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

O prazo da vigência do Termo de Convênio n.º 002/2017, ora aditado, fica prorrogado de 29 de dezembro de 2019 a 28 de dezembro de 2021.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA AMPLIAÇÃO DA CESSÃO DE PROFESSORES

O Município de Londrina, por meio da Secretaria Municipal de Educação, disponibilizará ao Centro Estadual de Educação Infantil da Universidade Estadual de Londrina (Campus Universitário e do Hospital Universitário), 22 (vinte e dois professores) de educação infantil que possuam formação e qualificação necessárias para o exercício das atividades de docência.

### CLÁUSULA QUARTA – DA JUSTIFICATIVA

Justifica-se a celebração do presente Termo Aditivo, dentre outras expressas no Plano de Trabalho anexo, a falta de nomeação nos últimos anos pelo Governo Estadual de servidores para ocupar as vagas abertas na Educação Infantil da UEL (por exoneração, aposentadoria, etc), implicando na iminência do fechamento do atendimento no CEEI/UEL.

### CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida do presente Termo Aditivo será efetivada por extrato no Jornal Oficial do Município de Londrina, a expensas da Secretaria de Educação do Município de Londrina, no prazo previsto em lei.

### CLÁUSULA SEXTA – DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Termo de Convênio n.º 002/2017, não modificadas por este instrumento.

E por estarem conformes, as partes assinam o presente Convênio em duas vias de igual teor.

Londrina, 28 de novembro de 2019.

Marcelo Belinati Martins <b>Prefeito do Município de Londrina</b>	Sérgio Carlos de Carvalho <b>Universidade Estadual de Londrina</b>
--	---

#### Testemunha

Nome: Maria Tereza Paschoal de Moraes CPF: 289.485.918-00	Nome: Tania da Costa Fernandes CPF: 100.342.668-95
--	---

Minuta aprovada com base no Decreto Municipal nº 304/2018 e Parecer Jurídico nº 1218/2018.

Mariangela de Sousa Prata Bianchini  
Matrícula 31.780-2  
**SME / Assessora Pedagógica**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LONDRINA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E A UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Pelo presente instrumento, de um lado, o MUNICÍPIO DE LONDRINA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 75.771.477/0001-70 com sede administrativa na Avenida Duque de Caxias, n.º 635, na cidade de Londrina – Paraná, neste ato representado por seu Prefeito, MARCELO BELINATI MARTINS, brasileiro, casado, inscrito no CPF n.º 871.203.139-91, portador da Cédula de Identidade Registro Geral n.º 1.441.316-2 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, e pela titular da Secretaria Municipal de Educação, neste ato representado pela sua titular, MARIA TEREZA PASCHOAL DE MORAES, brasileira, inscrita no CPF n.º 289.485.918-00 e de outro lado a UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rodovia Celso Garcia Cid, PR 445 KM 76 na cidade de Londrina, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o n.º 78.640.489/0001-53, neste ato representado por seu Reitor, Prof. Dr. SÉRGIO CARLOS DE CARVALHO, brasileiro, casado, inscrito no CPF n.º 617.416.399-72, resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao Termo de Convênio n.º 001/2017, de acordo com a Lei 9.394/1996, art. 58, §2º, a Lei Federal n.º 8.666/1993 e a Lei Estadual n.º 15.608/2007, no que couber, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por finalidade prorrogar por 02 (dois) anos o prazo da vigência do Termo de Convênio n.º 001/2017, assinado pelas partes em 28/11/2017, a contar do seu vencimento, em 27/11/2019.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA CONVALIDAÇÃO

Ficam convalidadas as atividades e atos praticados no estrito cumprimento do objeto do Convênio, que ora se adita, a partir de 27/11/2019 até a assinatura do presente Termo Aditivo.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

O presente aditivo justifica-se pela necessidade de prorrogar por mais dois anos o prazo da vigência do Termo de Convênio n.º 001/2017, que tem por objeto a conjugação de esforços entre as partes consignatárias, para que professores e/ou especialistas da educação da Rede Municipal de Educação, vinculados a Gerência Educacional de Apoio Especializado, ligada à estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação, exerçam funções de docência e/ou apoio pedagógico aos estudantes matriculados no ensino fundamental do 1º ao 5º ano.

PARÁGRAFO ÚNICO – O exercício das funções de docência no Serviço de Atendimento à Rede de Escolarização Hospitalar – SAREH/HU, dar-se-á em atendimento aos alunos que se encontram impossibilitados de frequentar a escola em virtude de situação de internamento hospitalar ou tratamento de saúde, permitindo-lhes a continuidade no processo de escolarização.

#### CLÁUSULA QUARTA – DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Convênio ora aditado, não modificadas por este instrumento.

E por estarem conformes, as partes assinam este documento em duas vias de igual teor, na presença de duas testemunhas infra-assinadas.

Londrina, 03 de dezembro de 2019.

Marcelo Belinati Martins <b>Prefeito do Município de Londrina</b>	Sérgio Carlos de Carvalho <b>Reitor - Universidade Estadual de Londrina</b>
<b>Testemunhas:</b>	
Nome: Maria Tereza Paschoal de Moraes <b>Secretária Municipal de Educação</b> CPF: 289.485.918-00	Nome: Vivian Biazon Del Reda <b>Diretora Superintendente do Hospital Universitário</b> CPF: 248.262.338-33
Minuta aprovada com base no Decreto Municipal nº 304/2018 e Parecer Jurídico nº 1218/2018. Mariangela de Souza Prata Bianchini Matrícula 31.780-2 <b>SME / Assessora Pedagógica</b>	

**PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº SMGP 0222/2019 PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE LONDRINA, A AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE, O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA REZENDE CONSTRUÇÕES CIVIS EIRELI.**

CP/SMGP-0013/2019

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

É objeto do presente apostilamento a retificação dos prazos de início de execução, término de execução e término de vigência contratual no sistema Equiplano.

Onde se lê:

VIGÊNCIA		EXECUÇÃO	
Início	Fim	Início	Fim
21/11/2019	15/09/2020	21/11/2019	19/03/2020

Leia-se:

VIGÊNCIA		EXECUÇÃO	
Início	Fim	Início	Fim
21/11/2019	14/11/2020	20/01/2020	18/05/2020

#### CLÁUSULA SEGUNDA– DA FUNDAMENTAÇÃO

O presente apostilamento tem por fundamento as informações, contidas no processo Gestão Contratual SEI 19.008.137308/2019-86, 19.008.006926/2020-19, 60.017019/2019-07, e justificativa (3227584).

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições avençadas no Contrato original, firmado em 21/11/2019 (2960768).

Londrina, 23 de janeiro de 2020. Fábio Cavazotti e Silva, Secretário(a) Municipal de Gestão Pública

**PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº SMGP 0231/2019** PARA A EMPREITADA GLOBAL TIPO MENOR PREÇO, DA EXECUÇÃO DE OBRAS, ADEQUAÇÕES E INTERVENÇÕES EM UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, NO MUNICÍPIO DE LONDRINA/PR, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE LONDRINA, A AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE, O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA RECONSTRUL CONSTRUÇOES CIVIS LTDA.

CP/SMGP-0019/2019

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

É objeto do presente apostilamento a retificação dos prazos de início de execução, término de execução e término de vigência contratual no sistema Equiplano.

Onde se lê:

VIGÊNCIA		EXECUÇÃO	
Início	Fim	Início	Fim
10/12/2019	03/10/2020	10/12/2019	07/04/2020

Leia-se:

VIGÊNCIA		EXECUÇÃO	
Início	Fim	Início	Fim
10/12/2019	16/11/2020	22/01/2020	20/05/2020

#### CLÁUSULA SEGUNDA- DA FUNDAMENTAÇÃO

O presente apostilamento tem por fundamento as informações, contidas no processo Gestão Contratual SEI 19.008.145400/2019-10, 60.018257/2019-21, 19.008.007547/2020-46, e justificativa (3233873).

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições avençadas no Contrato original, firmado em 10/12/2019 (3011090).

Londrina, 23 de janeiro de 2020. Fábio Cavazotti e Silva, Secretário(a) Municipal de Gestão Pública

**PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº SMGP 0247/2019** PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA PARA A REFORMA DO PRONTO ATENDIMENTO DO JARDIM LEONOR, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE LONDRINA, A AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE, O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA REZENDE CONSTRUÇÕES CIVIS EIRELI.

CP/SMGP-0023/2019

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

É objeto do presente apostilamento a retificação dos prazos de início de execução, término de execução e término de vigência contratual no sistema Equiplano.

Onde se lê:

VIGÊNCIA		EXECUÇÃO	
Início	Fim	Início	Fim
12/12/2019	05/01/2021	13/12/2019	09/07/2020

Leia-se:

VIGÊNCIA		EXECUÇÃO	
Início	Fim	Início	Fim
12/12/2019	01/09/2021	08/01/2020	05/03/2021

#### CLÁUSULA SEGUNDA- DA FUNDAMENTAÇÃO

O presente apostilamento tem por fundamento as informações, contidas no processo Gestão Contratual SEI 19.008.147877/2019-30, 19.008.007163/2020-23, 60.018274/2019-69, e justificativa (3230107).

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições avençadas no Contrato original, firmado em 12/12/2019 (3037568).

# ATA

## ATA COMPLEMENTAR 01 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº SMGP- 0043/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº PAL/SMGP- 0655/2018

PREGÃO/Nº: 250/2018

DETENTORA DA ATA: GREINER BIO-ONE BRASIL PRODUTOS MED. HOSP. LTDA

REPRESENTANTE: Rodrigo Araujo Fornaziero

SÓCIO(S): Haroldo Fontes Graci

CNPJ: 71.957.310/0001-47

OBJETO DA ATA: Registro de preços para a eventual aquisição de materiais e insumos para exames laboratoriais com comodato de equipamentos.

OBJETO DO ADITIVO:

É objeto do presente o acréscimo no valor de R\$ 90.375,00 (noventa mil trezentos e setenta e cinco reais), o que representa 25% do valor inicial atualizado do Lote 52, itens 3, 4, 5 e 7 da Ata original, nos termos do art. 8º, § 3º, do Decreto n. 245/2011, que passa a ser o seguinte:

Prefeitura do Município de Londrina/Secretaria Municipal de Saúde										
GREINER BIO-ONE BRASIL PRODUTOS MED. HOSP. LTDA										
Lote	Item	Cód. Produto	Produto	Marca	Preço	Quantidade para a entidade	% Aditivada	Quantidade Aditivada	Unidade	Total
52	3	13801	Tubo para coleta de sangue a vácuo	VACUETTE	R\$ 0,44	50.000	25%	12.500	UN	R\$ 5.500,00
	4	2574	TUBO PARA COLETA DE SANGUE À VACUO	VACUETTE	R\$ 0,41	10.000	25%	2.500	UN	R\$ 1.025,00
	5	2556	TUBO PARA COLETA DE SANGUE À VACUO	VACUETTE	R\$ 0,42	550.000	25%	137.500	UN	R\$ 57.750,00
	7	2584	TUBO PARA COLETA DE SANGUE À VÁCUO	VACUETTE	R\$ 0,29	360.000	25%	90.000	UN	R\$ 26.100,00

VALOR: R\$ 90.375,00 (noventa mil trezentos e setenta e cinco reais).

PROCESSO SEI Nº: 60.018456/2019-30

DATA DE ASSINATURA: 24/01/2020

O Aditivo estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

# EDITAIS

## EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 1/2019

PROCESSO SEI Nº 19.009.113256/2019-42

ATA DA 1ª REUNIÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 1/2019

Reuniram-se na Secretaria Municipal de Recursos Humanos, no dia 09/01/2020, às 12 (doze) horas e 20 (vinte) minutos, as servidoras, Ana Karla Jacoby Aguiar Valim, matrícula funcional nº 15.167-0, Carina Aparecida de Souza, matrícula funcional nº 15.810-0, Lusia Adriana de Aguiar Silva, matrícula funcional nº 14.888-1, designadas pela Portaria nº 2494, de 14 de novembro de 2019, para compor a Comissão Responsável pela análise e julgamento das propostas que serão apresentadas visando o credenciamento de Instituições Financeiras que poderão operar com concessão de empréstimos consignados em Folha de Pagamento aos servidores públicos municipais ativos, aposentados e pensionistas da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo do Município de Londrina, conforme Edital Chamamento Público nº SMRH-1/2019, para abertura dos envelopes das Instituições financeiras que protocolaram solicitação de credenciamento. O objeto do referido Chamamento Público é o credenciamento de Instituições Financeiras interessadas em conceder empréstimo pessoal e/ou refinanciamento de empréstimos aos servidores ativos, aposentados e pensionistas da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo do Município de Londrina, com consignação em folha de pagamento, e credenciamento de pagamento autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil interessadas em realizar a concessão de serviços de cartões de pagamento na modalidade débito. Foram recebidos, devidamente lacrados, 02 (dois) envelopes, enumerados de 01 a 02, das seguintes Instituições financeiras: envelope 1- Cooperativa de Crédito Rural com Interação Solidária Norte Paranaense – CRESOL NORTE PARANAENSE recebido em 17/12/2019; envelope 2- Banco Santander (Brasil) S/A recebido em 19/12/2019. Após a abertura dos envelopes e análise dos documentos, de acordo com o disposto no item 5. Da Documentação para Habilitação e no item 6. Das Propostas e 7. Do Recebimento, Análise e Julgamento: No Envelope 1 - CRESOL NORTE PARANAENSE, foram entregues 71 (setenta e uma) folhas de documentos, sendo verificado que referente ao item 5. Da Documentação para Habilitação: 5.2.2 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com prazo de validade vigente até 20/12/2019, precisa ser substituída por Certidão vigente; 5.2.3 - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, bem como da ata de eleição e do termo de investidura dos representantes legais da pessoa jurídica, os mesmos não estão autenticados, ou seja, foram apresentadas cópias simples, em desacordo com o disposto no item 5.2.9, bem como não apresentou autorização de uso da marca, disposto no Artigo 80 do Estatuto Social da Cooperativa de Crédito Rural com Interação Solidária Norte Paranaense – CRESOL NORTE PARANAENSE; 5.2.5 – Prova de regularidade de situação – CRF, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço/FGTS, conforme Lei nº 8036/1990, com o prazo de validade até 30/11/2019, precisa ser substituída por Certidão vigente; 5.2.7 – Autorização de funcionamento expedida pelo Banco Central, apresentou apenas autorização para crédito rural, não consta autorização que contemple operações para crédito consignado em folha de pagamento; 5.2.8 - Declaração de que, se a Instituição Financeira for credenciada, deverá providenciar uma agência ou correspondente, legalmente habilitada e estabelecida no Município de Londrina, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de assinatura do credenciamento, não apresentou a declaração; quanto as propostas descritas nos itens 6 e 7 do Chamamento, no Anexo I - Carta Credencial, falta a identificação da Instituição e assinatura com identificação de um dos responsáveis pela Instituição; no Anexo II - Formulário de Proposta para Simulação de Empréstimo com amortização em 01 a 120 meses, falta a identificação da Instituição e assinatura dos responsáveis pela Instituição; Anexo III - Declaração que não emprega menor de idade, salvo na condição de aprendiz, falta a identificação da Instituição e assinatura de um dos responsáveis pela Instituição. No envelope 2 – Banco Santander (Brasil) S/A, foram entregues 56 (cinquenta e seis) folhas de documentos, sendo verificado que referente ao item 5. Da Documentação para Habilitação: 5.2.3 - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, bem como da ata de eleição e do termo de investidura dos representantes legais da pessoa jurídica, foi apresentado de forma incompleta a Instituição não apresentou o Ato Constitutivo; 5.2.4 - Cédula de Identidade dos representantes legais da pessoa jurídica, a CNH do Edney Maurício Xavier Gasqui vence em 28/01/2010; 5.2.2 – Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica com prazo de validade até 20/12/2019, precisa ser substituída por Certidão vigente; 5.2.5 – Prova de regularidade de situação – CRF, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço/FGTS, conforme Lei nº 8036/1990, com o prazo de vigência até 31/12/2019, precisa ser substituída por Certidão vigente; quanto as propostas descritas nos itens 6 e 7 do Chamamento, todos os documentos, quais sejam, Anexo I - Carta Credencial, Anexo II - Formulário de Proposta para Simulação de Empréstimo com amortização em 01 a 120 meses e Anexo III - Declaração que não emprega menor de idade, salvo na condição de aprendiz, apresentaram identificação (cabeçalho) de forma incorreta, apresentar os Anexos com o cabeçalho identificando a Instituição Financeira que está emitindo o documento e, ainda, devem apresentar assinatura com identificação dos dois responsáveis pela Instituição Financeira, pois consta apenas assinatura e identificação de um dos responsáveis; no Anexo

II - Formulário de Proposta para Simulação de Empréstimo com amortização em 01 a 120 meses, solicitamos esclarecimentos acerca das taxas e dos cálculos apresentados pela Instituição Financeira. Todos os documentos apresentados foram devidamente vistos pelos membros da comissão. A comissão designada através da Portaria nº 2494, de 14 de novembro de 2019, decidiu dar um prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação desta, conforme prevê o Edital de Chamamento nº 1/2019, para que as Instituições Financeiras interessadas regularizem os documentos e prestem os esclarecimentos necessários para o credenciamento. Decorrido este prazo, a comissão fará análise dos documentos que forem apresentados, e, posteriormente, decidirá pelo deferimento ou indeferimento dos pedidos de credenciamento das Instituições acima descritas. A reunião encerrou-se às 13 (treze) horas e 50 (cinquenta) minutos.

Londrina, 23 de janeiro de 2020. Ana Karla Jacoby Aguiar Valim, Administrador, Lusía Adriana de Aguiar Silva, Gerente de Encargos e Consignações, Carina Aparecida de Souza, Técnico(a) de Gestão Pública

**Edital de Seleção de projetos culturais na Linha de Iniciação Artística no âmbito do Edital nº 009/2019 - Seleção de Projetos Independentes de Bolsa de Estudo e Pesquisa – Londrina Cidade Criativa**

**Art. 1º** A Secretaria Municipal da Cultura torna pública a Classificação Final e convocação dos projetos culturais selecionados no âmbito do Edital nº 009/2019 – Projetos Independentes de Bolsa de Estudo e Pesquisa na Linha de Iniciação Artística, a serem beneficiados pelo Programa Municipal de Incentivo à Cultura – PROMIC.

**Art. 2º** O Anexo I deste edital exhibe o resultado das decisões quanto aos recursos apresentados.

**Art. 3º** No Anexo II constam os projetos selecionados e suplentes. Os projetos que foram selecionados seguem para a próxima etapa de apresentação da documentação.

**Art. 4º** De acordo com o item 14 do Edital nº 009/19, os bolsistas selecionados terão 15 dias corridos e improrrogáveis, a contar da data de publicação deste edital, para apresentação dessa documentação necessária à celebração do Termo de Compromisso Cultural descrita no Anexo IV. O não cumprimento desta condição, no prazo estipulado, implicará na desclassificação do projeto, conforme item 14.4 do Edital.

**Art. 5º** Os projetos Desclassificados constam do Anexo III.

**Art. 6º** Os projetos não selecionados, e seus anexos, serão retirados da plataforma Londrina Cultura após a publicação do edital de resultado final.

Nº	PROJETO	PROPONENTE	RECURSO
on-939682193	A[TEMPO]RAL.	Pedro Bronzatti Siqueira	Mantida a decisão quanto à desclassificação e pontuação
on-2041467924	Personagens Anônimos	Gabriel Jubran Daher	Mantida a decisão quanto à desclassificação e pontuação
on-485832454	A cultura por elas	Cristiane Iris Rossetto Paes	Mantida a decisão quanto à desclassificação e pontuação

**Anexo II - Projetos Selecionados e Suplentes - Chamamento Público 009/2019 - Seleção de Projetos Independentes de Bolsa de Estudo e Pesquisa – Londrina Cidade Criativa**

**Linha Projetos Independentes – Linha Iniciação Artística - Valor R\$ 7.000,00**

Não há projetos inscritos nesta linha

**Linha Projetos Independentes – Linha Iniciação Artística - Valor R\$ 9.000,00**

Nº INSCRIÇÃO	PROJETO	PROPONENTE	PONTUAÇÃO	VALOR	SITUAÇÃO
on-732377623	Giovanna Rodrigues - Minha história	Giovanna Rodrigues Alves	78,50	9.000,00	Selecionado

**Linha Projetos Independentes – Linha Iniciação Artística - Valor R\$ 10.000,00**

Nº INSCRIÇÃO	PROJETO	PROPONENTE	PONTUAÇÃO	VALOR	SITUAÇÃO
on-89283453	Aminoácido e a Turnê Interplanetária: Um documentário sonoro	Thiago Silva Franzim	80,50	10.000,00	Selecionado
on-2082303049	Dar voz ao canto	Gabriel Souza Freitas	80,00	10.000,00	Selecionado
on-1827356597	Criança Dança	Maicon Marcos Aurelio Gabriel Santana dos Santos	69,00	10.000,00	Selecionado
on-1870728475	Show Luana Gomyde, Exposta	Luana Domingos Cesetti Gomyde	67,00	10.000,00	Selecionado
on-76175082	Mensagem	Karem Paiva Coluciuc	59,00	10.000,00	Selecionado

**Anexo III – Desclassificados- Chamamento Público 009/2019 - Seleção de Projetos Independentes de Bolsa de Estudo e Pesquisa – Londrina Cidade Criativa**

**Linha Projetos Independentes – Linha Iniciação Artística - Valor R\$ 10.000,00**

Nº INSCRIÇÃO	PROJETO	PROPONENTE	PONTUAÇÃO	VALOR	SITUAÇÃO
on-98773068	MONDU, e as sete faces da criação	Dalton Semensato Albertin	44,50	10.000,00	Desclassificado, de acordo com o item 9.8.1 do Edital. Não obteve a pontuação mínima para classificação.
on-2039559842	Agora que são elas.	Laiz Roberta Ferreira	38,50	10.000,00	Desclassificado, de acordo com o item 9.8.1 do Edital. Não obteve a pontuação mínima para classificação.

on-416966538	Criação de uma Encenação-Performativa "Incubito – Pode acontecer com você!"	Nara Motta Vieira	32,00	10.000,00	Desclassificado, de acordo com o item 9.8.1 do Edital. Não obteve a pontuação mínima para classificação.
on-939682193	A[TEMPO]RAL.	Pedro Bronzatti Siqueira	0,00	10.000,00	Desclassificado, por não apresentar a carta de pré-reserva válida, obrigatória pelo item 6.1.5 "d", com a atribuição da pontuação 0,00, conforme preconiza o item 6.5 do Edital 009/2019.
on-169810777	LIVRO: O HOMEM QUE VIROU ÁRVORE	Eduardo Gomes Fávoro	0,00	10.000,00	Desclassificado, por não apresentar a comprovação do currículo do proponente, nos termos do item 6.1.5 "b" e 6.3 do Edital, sendo atribuída a pontuação 0,00, conforme previsão do item 6.5 do Edital 009/2019.
on-2041467924	Personagens Anônimos	Gabriel Jubran Daher	0,00	10.000,00	Desclassificado, por não apresentar a carta de pré-reserva, obrigatória pelo item 6.1.5 "d", com a atribuição da pontuação 0,00, conforme preconiza o item 6.5 do Edital 009/2019.
on-1981236588	Aterrada - processos do fazer artístico da Cerâmica	Lucila Specian Konno	0,00	10.000,00	Desclassificado, por não apresentar a comprovação do currículo do proponente, nos termos do item 6.1.5 "b" e 6.3 do Edital e por não apresentar Roteiro ou Argumento, obrigatório pelo item 6.1.5 "f", sendo atribuída a pontuação 0,00, conforme previsão do item 6.5 do Edital 009/2019.
on-485832454	A cultura por elas	Cristiane Iris Rossetto Paes	0,00	10.000,00	Desclassificado, por não apresentar Roteiro ou Argumento, obrigatório pelo item 6.1.5 "f", sendo atribuída a pontuação 0,00, conforme previsão do item 6.5 do Edital 009/2019.

#### Anexo IV - Documentação necessária à celebração do Termo de Compromisso Cultural conforme item 14 do Edital

14.3 Documentação obrigatória para celebração do termo de compromisso cultural que deverá ser entregue:

14.3.1 RG e CPF do proponente autenticada ou apresentar a cópia simples juntamente com o documento original para autenticação da Secretaria Municipal de Cultura (para a comprovação deste item também será válida a apresentação de Carteira Nacional de Habilitação (modelo com foto); de carteiras de identificação profissional (CRM, OAB, CREA, CRC entre outras) que contenham foto e números de RG e CPF ou de Carteira de Identidade na qual está discriminado o número do CPF.

14.3.2 Prova de regularidade perante a Receita Federal;

14.3.3 Prova de regularidade perante a Receita Estadual;

14.3.4 Prova de regularidade perante a Receita Municipal (mobiliária e imobiliária);

14.3.5 Negativa de Pendências emitida pela Controladoria Geral do Município;

14.3.6 Certidão Liberatória do Tribunal de Contas do Estado (Contas Julgadas Irregulares);

14.3.7 Prova de regularidade de Débitos Trabalhistas;

14.3.8 Comprovante de residência, como conta de consumo ou outro;

14.4 A não apresentação dos documentos solicitados neste item 14.3, no prazo solicitado, importará na desclassificação do projeto.

14.5 Deverá ainda o proponente apresentar um extrato bancário que contenha todos os dados bancários, nome do proponente, número da conta corrente ou conta poupança para recebimento do recurso.

14.5.1 No caso de ser apresentada conta poupança, esta deverá ser exclusivamente da Caixa Econômica Federal.

14.5.2 A conta corrente ou poupança não pode ser conta conjunta.

Ainda poderá o proponente conferir os documentos e links de emissão de certidões conforme Check List disponibilizado no site: <http://repositorio.londrina.pr.gov.br/index.php/menu-cultura/promic/2019/edital-de-bolsas-de-estudo-e-pesquisa-009-2019/23021-check-list-proponente-site/file>



**Edital de Seleção de projetos culturais na Linha de Circulação Intercâmbio no âmbito do Edital nº 009/2019 - Seleção de Projetos Independentes de Bolsa de Estudo e Pesquisa – Londrina Cidade Criativa**

**Art. 1º** A Secretaria Municipal da Cultura torna pública a Classificação Final e convocação dos projetos culturais selecionados no âmbito do Edital nº 009/2019 – Projetos Independentes de Bolsa de Estudo e Pesquisa na Linha Circulação Intercâmbio, a serem beneficiados pelo Programa Municipal de Incentivo à Cultura – PROMIC.

**Art. 2º** O Anexo I deste edital exhibe o resultado das decisões quanto aos recursos apresentados.

**Art. 3º** No Anexo II constam os projetos selecionados e suplentes. Os projetos que foram selecionados seguem para a próxima etapa de apresentação da documentação.

**Art. 4º** De acordo com o item 14 do Edital nº 009/19, os bolsistas selecionados terão 15 dias corridos e improrrogáveis, a contar da data de publicação deste edital, para apresentação dessa documentação necessária à celebração do Termo de Compromisso Cultural descrita no Anexo IV. O não cumprimento desta condição, no prazo estipulado, implicará na desclassificação do projeto, conforme item 14.4 do Edital.

**Art. 5º** Os projetos Desclassificados constam do Anexo III.

**Art. 6º** Os projetos não selecionados, e seus anexos, serão retirados da plataforma Londrina Cultura após a publicação do edital de resultado final.

**Anexo I - Resultado dos Recursos**

Nº	PROJETO	PROPONENTE	RECURSO
on-234703030	Sobre Terras Desmedidas: para nós que aqui estamos	Rafael da Silva Avansini	Recurso provido
on-821257037	A Menina e o Feijão - A Mulher como Protagonista da História	Bruna Larissa Campagnolo de Oliveira	Mantida a decisão quanto à desclassificação e pontuação
on-1275618906	Família Estranha e os Sons da Rua	Mariana Franco Estigarribia	Mantida a decisão quanto à desclassificação e pontuação
on-150042566	Kaos em Movimento - Circulação Nacional do espetáculo Esperando Deus	Edward Charles Rodrigues Fão	Mantida a decisão quanto à pontuação, após análise dos itens recursais apresentados
on-1183918449	Clac 15 anos de muita Palhaçaria!	Luís Henrique Silva	Recurso provido
on-1165451432	Triolé de Lona em Lona	Gerson Bernardes de Carvalho Junior	Recurso provido

**Anexo II - Projetos Selecionados e Suplentes - Chamamento Público 009/2019 - Seleção de Projetos Independentes de Bolsa de Estudo e Pesquisa – Londrina Cidade Criativa****Linha Projetos Independentes – Linha Circulação Intercâmbio - Valor R\$ 30.000,00**

Nº INSCRIÇÃO	PROJETO	PROPONENTE	PONTUAÇÃO	VALOR	SITUAÇÃO
on-71061129	Risoflora e Nega do Leite do Cariri!	Edna Aparecida Aguiar	77,00	30.000,00	Selecionado
on-66471675	Sal: circulação do espetáculo e protagonismo como vivência	Luan Henrique Valero	63,00	30.000,00	Selecionado
on-768826509	Circulação Bizarria: Substantivo Feminino, Boa Postura	Adriana Nunes Felgar	55,00	30.000,00	Selecionado

**Linha Projetos Independentes – Linha Circulação Intercâmbio - Valor R\$ 40.000,00**

Nº INSCRIÇÃO	PROJETO	PROPONENTE	PONTUAÇÃO	VALOR	SITUAÇÃO
on-1043728209	Concertos Comemorativos de São João	Thalita Deldotti Alcantara	88,50	40.000,00	Selecionado
on-1043800501	Uma pausa para um café em terras paulistas	Thunay Romano Tartari	73,00	40.000,00	Selecionado
on-1836850455	Na Gaveta de Baixo: Encontro e Circulação	Ana Karina Barbieri Marques	73,00	40.000,00	Selecionado
on-1165451432	Triolé de Lona em Lona	Gerson Bernardes de Carvalho Junior	72,00	40.000,00	Suplente
on-234703030	Sobre Terras Desmedidas: para nós que aqui estamos	Rafael da Silva Avansini	70,00	40.000,00	Suplente
on-2045577786	Intercâmbio Meta For Mosa	Aneliza de Paiva Silva Caldeira	66,00	40.000,00	Suplente
on-1183918449	Clac 15 anos de muita Palhaçaria!	Luís Henrique Silva	65,00	40.000,00	Suplente
on-150042566	Kaos em Movimento - Circulação Nacional do espetáculo Esperando Deus	Edward Charles Rodrigues Fão	60,00	40.000,00	Suplente
on-1586903565	Escambo Cênico: Circulação "O Mar Do Tempo Perdido" e outros espetáculos	Guilherme Gomes Segura	58,50	40.000,00	Suplente

**Anexo III – Desclassificados- Chamamento Público 009/2019 - Seleção de Projetos Independentes de Bolsa de Estudo e Pesquisa – Londrina Cidade Criativa****Linha Projetos Independentes – Linha Circulação Intercâmbio - Valor R\$ 30.000,00**

Nº INSCRIÇÃO	PROJETO	PROPONENTE	PONTUAÇÃO	VALOR	SITUAÇÃO
on-148181476	Pequenos Naufragos - navegando pela Baixada Fluminense	Patrícia Oliveira Caires	0,00	30.000,00	Desclassificado, por não apresentar carta de pré-reserva de todos os espaços citados no projeto, obrigatório pelo item 6.1.2 "d", com a atribuição da pontuação 0,00, conforme preconiza o item 6.5 do Edital 009/2019.
on-1275618906	Família Estranha e os Sons da Rua	Mariana Franco Estigarribia	0,00	30.000,00	Desclassificado, por não apresentar Minuta de Programação, obrigatória pelo item 6.1.2 "e", com a atribuição da pontuação 0,00, conforme preconiza o item 6.5 do Edital 009/2019.

**Linha Projetos Independentes – Linha Circulação Intercâmbio - Valor R\$ 40.000,00**

Nº INSCRIÇÃO	PROJETO	PROPONENTE	PONTUAÇÃO	VALOR	SITUAÇÃO
on-191893893	Pisada da Jurema na Rota Pernambucana	Dolores Araujo Bertone	47,50	40.000,00	Desclassificado, de acordo com o item 9.8.1 do Edital. Não obteve a pontuação mínima para classificação.
on-443757032	Kaos em Movimento - Circulação Nacional do Espetáculo Esperando Deus	Edward Charles Rodrigues Fão	0,00	40.000,00	Desclassificado, prevalecendo o último projeto inscrito no sistema, conforme prevê o item 4.3.1.1 do edital.
on-821257037	A Menina e o Feijão - A Mulher como Protagonista da História	Bruna Larissa Campagnolo de Oliveira	0,00	40.000,00	Desclassificado, por não apresentar carta de pré-reserva de todos os espaços citados no projeto para o mês de junho, período de execução citado na minuta de programação, obrigatório pelo item 6.1.2 "d", com a atribuição da pontuação 0,00, conforme preconiza o item 6.5 do Edital 009/2019.
on-835911921	Palhaços Vikings em troca de saberes: Levando a Terra Vermelha e Trazendo o Pão de Queijo	Lucas Turnio Silva	0,00	40.000,00	Desclassificado, por não apresentar Minuta de Programação, obrigatória pelo item 6.1.2 "e", com a atribuição da pontuação 0,00, conforme preconiza o item 6.5 do Edital 009/2019.

**Anexo IV - Documentação necessária à celebração do Termo de Compromisso Cultural conforme item 14 do Edital**

14.3 Documentação obrigatória para celebração do termo de compromisso cultural que deverá ser entregue:

14.3.1 RG e CPF do proponente autenticada ou apresentar a cópia simples juntamente com o documento original para autenticação da Secretaria Municipal de Cultura (para a comprovação deste item também será válida a apresentação de Carteira Nacional de Habilitação (modelo com foto); de carteiras de identificação profissional (CRM, OAB, CREA, CRC entre outras) que contenham foto e números de RG e CPF ou de Carteira de Identidade na qual está discriminado o número do CPF.

14.3.2 Prova de regularidade perante a Receita Federal;

14.3.3 Prova de regularidade perante a Receita Estadual;

14.3.4 Prova de regularidade perante a Receita Municipal (mobiliária e imobiliária);

14.3.5 Negativa de Pendências emitida pela Controladoria Geral do Município;

14.3.6 Certidão Liberatória do Tribunal de Contas do Estado (Contas Julgadas Irregulares);

14.3.7 Prova de regularidade de Débitos Trabalhistas;

14.3.8 Comprovante de residência, como conta de consumo ou outro;

14.4 A não apresentação dos documentos solicitados neste item 14.3, no prazo solicitado, importará na desclassificação do projeto.

14.5 Deverá ainda o proponente apresentar um extrato bancário que contenha todos os dados bancários, nome do proponente, número da conta corrente ou conta poupança para recebimento do recurso.

14.5.1 No caso de ser apresentada conta poupança, esta deverá ser exclusivamente da Caixa Econômica Federal.

14.5.2 A conta corrente ou poupança não pode ser conta conjunta

Ainda poderá o proponente conferir os documentos e links de emissão de certidões conforme Check List disponibilizado no site: <http://repositorio.londrina.pr.gov.br/index.php/menu-cultura/promic/2019/edital-de-bolsas-de-estudo-e-pesquisa-009-2019/23021-check-list-proponente-site/file>

Londrina, 24 de janeiro de 2020. Caio Júlio Cesaro, Secretário(a) Municipal de Cultura, Sonia regina Aparecido, Diretor(a) de Incentivo à Cultura

## EXTRATOS

### DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº SMGP- 215/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº PAL/SMGP- 1925/2017

PREGÃO ELETRONICO PG/SMGP- 0074/2017

CONTRATADA: VIAJO TRANSPORTES LTDA - ME

REPRESENTANTE: Gilmar de Oliveira Gomes

CNPJ: 04.889.875/0001-47

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 meses

VALOR: R\$ 1.622.681,73

OBJETO: É objeto do presente aditamento a correção do valor do custo fixo do veículo utilitário, obtido através do 4º Termo Aditivo, formalizado em 20/09/2019, passando de R\$5.060,38 para R\$5.061,26;

§01º. Em análise as planilhas de custos feitas para concessão de Repactuação conforme CCT PR002039/2018, foi constatado que o lançamento do salário do motorista do veículo utilitário, ficou incorreto pois está lançado R\$ 1.438,00, sendo o coreto 1.438,50.

§02º. Desta forma, se mostra imperiosa a correção do erro evidenciado, razão pela qual, foi elaborada nova planilha de custos para o veículo utilitário, tendo o valor para o veículo utilitário de R\$ 5.061,26;

I - Correção do período de 1º de maio a 31 de julho de 2018 anterior a prorrogação será considerado:

CORREÇÃO AO ADITIVO AO 4º TERMO DE REPACTUAÇÃO				VALORES DO 4º TERMO DE REPACTUAÇÃO			
LOTE 01				LOTE 01			
VEÍCULO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VEÍCULO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
UTILITÁRIO	3	R\$5.061,26	R\$15.183,78	UTILITÁRIO	3	R\$5.060,38	R\$15.181,15
<b>DIFERENÇA</b>							<b>R\$ 2,63</b>

II - Correção do período de 1º de agosto de 2018 a 31 de julho de 2019 após a 1ª prorrogação será considerado:

CORREÇÃO AO ADITIVO AO 4º TERMO DE REPACTUAÇÃO				VALORES DO 4º TERMO DE REPACTUAÇÃO			
LOTE 01				LOTE 01			
VEÍCULO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VEÍCULO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
UTILITÁRIO	12	R\$5.061,26	R\$60.735,13	UTILITÁRIO	12	R\$ 5.060,38	R\$5.724,62
<b>DIFERENÇA</b>							<b>R\$ 10,52</b>

III - Correção do período de 1º de agosto de 2019 a 26 de janeiro de 2020:

CORREÇÃO AO ADITIVO AO 4º TERMO DE REPACTUAÇÃO				VALORES DO 4º TERMO DE REPACTUAÇÃO			
LOTE 01				LOTE 01			
VEÍCULO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VEÍCULO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
UTILITÁRIO	6	R\$5.061,26	R\$30.367,57	MICRO-ÔNIBUS	6	R\$5.060,38	R\$30.362,31
<b>DIFERENÇA</b>							<b>R\$ 5,26</b>

§03º Para lançamento, será corrigido o valor do custo fixo do veículo UTILITÁRIO para R\$ 5.061,26, e lançado o valor total da diferença, no valor de R\$ 18,40 (dezoito reais e quarenta centavos);

PROCESSO SEI Nº: 19.008.150395/2019-67

DATA DE ASSINATURA: 23/01/2020

O Termo Aditivo estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

#### DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº SMGP- 215/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº PAL/SMGP- 1925/2017

PREGÃO ELETRÔNICO PG/SMGP- 0074/2017

CONTRATADA: VIAJO TRANSPORTES LTDA - ME

REPRESENTANTE: Gilmar de Oliveira Gomes

CNPJ: 04.889.875/0001-47

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 meses

VALOR: R\$ 1.622.681,73

OBJETO: É objeto do presente aditamento a correção do valor unitário dos valores do quilômetro rodado do veículo utilitário, obtido através do 5º Termo Aditivo, formalizado em 20/09/2019, passando o valor de R\$1,0081 para R\$1,0200;

§01º. Analisando as planilhas foi constatado que o valor utilizado para formalização do aditivo de Reequilíbrio foi o valor por Km da Van, sendo que o valor por KM da Kombi ficou maior, sendo necessária a correção do mesmo;

VALOR APLICADO NA QUILOMETRAGEM 5º TERMO ADITIVO					VALOR DA CORREÇÃO DO 5º TERMO ADITIVO				
DESCRIÇÃO	CONTRATO ATUALIZADO	REEQUILIBRIO 2019	VARIAÇÃO		DESCRIÇÃO	CONTRATO ATUALIZADO	REEQUILIBRIO 2019	VARIAÇÃO	
VEÍCULO	R\$-KM	R\$-KM	R\$-KM	% APROX.	VEÍCULO	R\$-KM	R\$-KM	R\$-KM	% APROX.
UTILITÁRIO	R\$0,9214	R\$1,0081	R\$0,0867	9,4096	UTILITÁRIO	R\$0,9214	R\$1,0200	R\$0,0986	10,7011

I - Correção do período concedido de 17/07/2019 a 26/01/2020

REEQUILÍBRIO COMBUSTÍVEIS						REEQUILÍBRIO COMBUSTÍVEIS					
LOTE 02						LOTE 02					
VEÍCULO	KM DIA	DIAS LETIVOS	KM TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VEÍCULO	KM DIA	DIAS LETIVOS	KM TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
UTILITÁRIO	55,30	101	5585,3	R\$1,0081	R\$5.630,54	UTILITÁRIO	55,30	101	5585,3	R\$1,0200	R\$5.697,01
<b>DIFERENÇA</b>											<b>R\$ 66,47</b>

Para lançamento, será corrigido o valor do custo variável do veículo UTILITÁRIO de R\$1,0081 para R\$1,0200, e lançado o valor total da diferença, no valor de R\$ 66,47 (sessenta e seis reais e quarenta e sete centavos)

PROCESSO SEI Nº: 19.008.150395/2019-67

DATA DE ASSINATURA: 23/01/2020

O Termo Aditivo estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

#### PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº SMGP-0203/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº PAL/SMGP-0862/2019

INEXIGIBILIDADE Nº. IN/SMGP-0092/2019

CONTRATADA: SERCOMTEL ILUMINAÇÃO S.A.

REPRESENTANTES: LUCIANO KÜHL e ALEXANDER FARIAS FERMINO

SÓCIO(S): LUCIANO KÜHL, CLAUDIO SERGIO TEDESCHI, EDILSON GONCALVES MOREIRA, FLAVIO MONTENEGRO BALAN, MARCO ANTONIO FORTUNATO DAVID, OSCAR ALBERTO BORDIN, JOSE MANOEL DOS SANTOS E ALEXANDER FARIAS FERMINO.

CNPJ: 21.514.376/0001-94

OBJETO DO CONTRATO: Execução de obras para expansão da iluminação pública viária, localizada na Avenida Eurico Gaspar Dutra no trecho entre as Ruas Antônio V. Lopes Rubio e Carlos Clementino Moreira, conforme projetos e especificações.

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação do prazo de execução do Contrato por mais 30 (trinta) dias consecutivos, a partir de 26/12/2019, passando a vencer em 24/01/2020, conforme o §1º. Art. 57 da Lei 8.666/1993.

PROCESSO SEI Nº: Processo SEI de Gestão Contratual (19.008.127119/2019-03) - Processo SEI de Prorrogação de Contratos de Projetos e Obras (19.008.004819/2020-56) - Processo SEI de Consulta Jurídica (19.008.015655/2018-78).

DATA DE ASSINATURA: 23/01/2020

O Primeiro Aditivo ao Contrato Nº SMGP-0203/2019 estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

#### 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº SMGP - 235/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO PAL/SMGP nº. 0712/2019

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. CP/SMGP-0019/2019

CONTRATADA: RECONSTRUL CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA.

REPRESENTANTE: DONIZETTI BATISTA DE REZENDE

SÓCIOS: DONIZETTI BATISTA DE REZENDE ; SULIVÁ FRANCISCO CECATO

CNPJ: 78.917.242/0001-31

OBJETO DO CONTRATO: Constitui objeto da presente contratação da execução de obras, adequações e intervenções em unidades básicas de saúde, no município de Londrina/PR, de acordo com projetos, planilha orçamentária, memoriais descritivos e especificações técnicas fornecidas.

OBJETO DO ADITIVO:

É objeto do presente apostilamento a retificação do campo Tela 1 referente ao período de execução e vigência do Contrato SMGP-0235/2019 lançada no sistema Equiplano - Sequência: 2417 - Exercício: 2019- SIM-AM: 23519 - Entidade 406 – Fundo Municipal de Saúde, conforme segue:

- Período de Execução:

Onde se Lê (Início: 10/12/2019 Fim: 08/03/2020);

Leia-se (Início: 15/01/2020 Fim: 14/03/2020),

- Vigência do contrato original:

Onde se Lê (Fim: 03/09/2020);

Leia-se (Fim: 10/09/2020),

VALOR: R\$ 89.005,67 (oitenta e nove mil cinco reais e sessenta e sete centavos)

PROCESSO SEI Nº: 19.008.007244/2020-23 e 19.008.145584/2019-18

DATA DA ASSINATURA: 22/01/2020.

O Aditivo estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

#### 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº SMGP- 279/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº PAL/SMGP - 554/2018

PREGÃO Nº: PG/SMGP 158/2018

VALOR DO CONTRATO: R\$ 2.094.817,80 (dois milhões, noventa e quatro mil oitocentos e dezessete reais e oitenta cent

ONTRATADA: SEPAT MULTI SERVICE LTDA.

REPRESENTANTE: RONALDO BENKENDORF

SÓCIO(S): ORBENK PARTICIPAÇÕES EIRELI ; RONALDO BENKENDORF

CNPJ: 03.750.757/0001-90

OBJETO DO CONTRATO/ATA: Prestação de serviços de nutrição e dietética, para a alimentação de forma contínua, no ramo de cozinha industrial, com preparo, armazenamento, distribuição, logística, fornecimento de utensílios, utilizados com mão de obra dedicada e fornecimento de gêneros alimentícios, e demais insumos, devendo a refeição ser servida individualmente, para pacientes e acompanhantes, em conformidade com as normas vigentes, nos serviços da Autarquia Municipal de Saúde de Londrina, em horários predeterminados

OBJETO DO ADITIVO: É objeto do presente aditamento a repactuação do valor contratual, considerando os reflexos das convenções coletivas e acordos trabalhistas vigentes a partir de 01/02/2019. O valor repactuado do contrato representará um aumento nominal do valor contratual no montante de R\$ 61.005,96 (sessenta e um mil cinco reais e noventa e seis centavos), representando aumento de 2,91% em relação ao valor inicial atualizado do contrato.

Parágrafo único. Os valores unitários repactuados correspondem, respectivamente, aos expressos no quadro:

Cód. Produto	Produto	Quantidade	Valor unitário repactuado	Valor total repactuado
28826	DESJEJUM PACIENTE	68.088	R\$ 4,36	R\$ 296.863,68
28827	DESJEJUM ACOMPANHANTE	21.900	R\$ 2,74	R\$ 60.006,00
28828	ALMOÇO/JANTA	107.688	R\$ 11,32	R\$ 1.219.028,16
28829	CAFÉ DA TARDE	49.308	R\$ 6,44	R\$ 317.543,52
28830	CEIA	21.900	R\$ 2,67	R\$ 58.473,00
28831	SOPA 700ML	20.964	R\$ 9,51	R\$ 199.367,64
28832	GELATINA 120ML	1.824	R\$ 2,49	R\$ 4.541,76
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 2.155.823,76</b>

PROCESSO SEI Nº: 19.008.026493/2019-84 e 19.008.064081/2018-61

DATA DE ASSINATURA: 24/01/2020.

O Aditivo estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

## NOTIFICAÇÕES

Notificação em cumprimento ao artigo 2º da Lei nº 9.452/1997

Período de 16/01/2020 a 22/01/2020

TOTAL MENSAL DE JANEIRO/2020	02/01 a 22/01/2020	R\$ 31.902.086,86	
DAF- BANCO DO BRASIL	CFM - DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL	R\$ 13.400,91	16/01/2020
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO	Salário-Educação: Repasse a estados e municípios	R\$ 1.685.832,25	16/01/2020
DAF- BANCO DO BRASIL	FPM - FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS	R\$ 752.001,29	20/01/2020
DAF- BANCO DO BRASIL	FUS - FUNDO SAÚDE	R\$ 186.059,10	20/01/2020

DAF- BANCO DO BRASIL	IPM - IPI EXPORTACAO - COTA MUNICIPIO	R\$ 41.951,52	20/01/2020
DAF- BANCO DO BRASIL	ISS - IMPOSTO SOBRE SERVICO - STN CONVENIO	R\$ 723,86	20/01/2020
DAF- BANCO DO BRASIL	FUNDEB - FNDO MANUT DES EDUC BASICA E VLRIZ PROF EDUC	R\$ 624.636,79	20/01/2020
DAF- BANCO DO BRASIL	SNA - SIMPLES NACIONAL	R\$ 583.977,52	20/01/2020
DAF- BANCO DO BRASIL	SNA - SIMPLES NACIONAL	R\$ 273.068,58	21/01/2020
DAF- BANCO DO BRASIL	FUNDEB - FNDO MANUT DES EDUC BASICA E VLRIZ PROF EDUC	R\$ 3.248.256,53	21/01/2020
DAF- BANCO DO BRASIL	FUS - FUNDO SAUDE	R\$ 1.033.046,86	21/01/2020
DAF- BANCO DO BRASIL	ICS - ICMS ESTADUAL	R\$ 4.476.536,40	21/01/2020
DAF- BANCO DO BRASIL	FUNDEB - FNDO MANUT DES EDUC BASICA E VLRIZ PROF EDUC	R\$ 1.270.466,57	22/01/2020
DAF- BANCO DO BRASIL	SNA - SIMPLES NACIONAL	R\$ 1.032.448,76	22/01/2020
<b>SUBTOTAL DO PERÍODO</b>		<b>R\$ 15.222.406,94</b>	

Importante salientar que nossa planilha é atualizada diariamente, sendo assim, as informações encaminhadas podem ser acrescidas posteriormente.

Para visualizar a planilha completa de Recursos Federais, destinados ao Município de Londrina, basta acessar [www1.londrina.pr.gov.br](http://www1.londrina.pr.gov.br) - Link: Portal da Transparência/ Contabilidade e Finanças/ Receitas/ Lei 9.452/97 -Recursos Federais Recebidos

#### **NOTIFICAÇÃO Nº 285/2019 – SMOP/DAP**

Processo: 45043/2019

IMÓVEL

QUADRA: 9

LOTE: 15E16

LOTEAMENTO: JARDIM SABARA

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 05010127302200001

ENDEREÇO DO IMÓVEL: RUA ANTONIO SALEMA, 255

PROPRIETÁRIO: MARIA ANTONIA RUDY

CPF/CNPJ: 715.296.169-72

Notifica-se Vossa Senhoria a: PROVIDENCIAR O CERTIFICADO DE VISTORIA DE CONCLUSÃO DE OBRAS CVCO "HABITE-SE". CONSIDERANDO TRATAR-SE DE OBRA CONCLUÍDA E HABITADA (Prazo 30 dias).

REALIZAR ADEQUAÇÃO DO PASSEIO PÚBLICO EM CONFORMIDADE COM O CÓDIGO DE OBRA DO MUNICÍPIO (Prazo 30 dias).

Dentro do Prazo acima, o Notificado deverá comparecer à Praça de Atendimentos 2, localizada no andar térreo da Prefeitura do Município de Londrina, para comprovar a regularização da situação, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

Londrina, 29 de outubro de 2019 – terça-feira - Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação – Gerência de Avaliação de Projetos e Obras - Eng.º Matheus de Melo Barbosa – Matrícula: 15.161-0.

#### **NOTIFICAÇÃO Nº 294/2019 – SMOP/DAP**

Processo: 47531/2019

IMÓVEL

QUADRA: 71

LOTE: 2

LOTEAMENTO: CENTRO

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 01030001201460001

ENDEREÇO DO IMÓVEL: RUA PERNAMBUCO, 120 LOJA TERREO E MEZANINO

PROPRIETÁRIO: L V N ADMINISTRADORA LTDA EPP

CPF/CNPJ: 06186136000114

Notifica-se Vossa Senhoria a: APRESENTAR O CERTIFICADO DE VISTORIA DE CONCLUSÃO DE OBRAS CVCO "HABITE-SE", REFERENTE ÀS AMPLIAÇÕES DETECTADAS NO IMÓVEL, UMA VEZ SE TRATAR DE OBRA CONCLUÍDA E HABITADA. (Prazo 30 dias).

Dentro do Prazo acima, o Notificado deverá comparecer à Praça de Atendimentos 2, localizada no andar térreo da Prefeitura do Município de Londrina, para comprovar a regularização da situação, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

Londrina, 30 de outubro de 2019 – terça-feira - Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação – Gerência de Avaliação de Projetos e Obras - Eng.º Matheus de Melo Barbosa – Matrícula: 15.161-0.

## **SÚMULA**

A Secretaria Municipal de Educação- SME, torna público que requereu à Secretaria Municipal do Ambiente de Londrina – SEMA, a Autorização Ambiental, para o atendimento de Educação Infantil de 0 a 4 anos, da Unidade Escolar Pr. Samira Janene, localizada na Rua Antonio Ramos Valença, 145, Beleville, Londrina- Paraná.

A Secretaria Municipal de Educação- SME, torna público que requereu à Secretaria Municipal do Ambiente de Londrina – SEMA, a Autorização Ambiental, para o atendimento de Educação Infantil de 0 a 4 anos, da Unidade Escolar Centro de Educação Infantil Dirce de Almeida Barros Baptista, localizada na Rua Ernesto de Souza Guedes, s/n , Gleba Ribeirão Cambé- José Bastos, Londrina- Paraná.

A Secretaria Municipal de Educação- SME, torna público que requereu à Secretaria Municipal do Ambiente de Londrina – SEMA, a Autorização Ambiental, para o atendimento de Educação Infantil de 0 a 4 anos, da Unidade Escolar Centro de Educação Infantil Profª. Katia Maria Garcia Montazzolli Killner, localizada na Rua Spartaco Ferrarese, s/n , Jardim Santa Cruz, Londrina- Paraná.

A Secretaria Municipal de Educação- SME, torna público que requereu à Secretaria Municipal do Ambiente de Londrina – SEMA, a Autorização Ambiental, para o atendimento de Educação Infantil de 0 a 4 anos, da Unidade Escolar do Centro de Educação Infantil Tarumã, localizada na Rua Sonia Maria Marenga Garcia, 300, Lago Juliana, Jardim Tarumã, Londrina- Paraná.

A Secretaria Municipal de Educação- SME, torna público que requereu à Secretaria Municipal do Ambiente de Londrina – SEMA, a Autorização Ambiental, para o atendimento de Educação Infantil de 0 a 4 anos, da Unidade Escolar Centro Municipal de Educação Infantil Aparecido Norato Claro, localizada na Rua Santos, 60, Distrito de Lerrovillle , Londrina- Paraná.

## INSTAURAÇÃO

### INSTAURAÇÃO PROCEDIMENTAL Nº 2 / 2020

MODALIDADE PG/SMGP Nº 043/2019  
Processo Administrativo Licitatório nº PAL/SMGP- 068/2019

Com o presente termo e com base nas informações contidas no Processo Administrativo supracitado, o Secretário Municipal de Gestão Pública, em atendimento ao art. 49 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, instaura a competente instância destinada à formação do contraditório procedimental, com vista ao CANCELAMENTO do Lote 161, código 29867 - RANITIDINA CLORIDRATO, 150MG - CÓDIGO BR 267736, conforme despacho da SMS (3224028) da MODALIDADE correlata ao PG/SMGP-043/2019 e todos os atos e procedimentos relativos ao lote em questão, cujo objeto é Registro de preços para a eventual aquisição de medicamentos e soluções parenterais de grande volume(soros).

A justificativa da decisão está pautada no despacho Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde (3224028), considerando o pedido da detentora da ata (19.008.005342/2020-26) pelo cancelamento do lote, que justificou:

“ Considerando o pedido de cancelamento do medicamento Lote 161, código 29867 - RANITIDINA CLORIDRATO, 150MG - CÓDIGO BR 267736. Não havendo outros laboratórios do produto disponível para a produção e comércio, conseqüente entrega da medicação.

Entendemos que a empresa fica impossibilitada de cumprir com as obrigações assumidas. ”

Ficam, portanto, neste ato, devidamente intimados os interessados no processo para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação deste instrumento, apresentarem defesa, se houver interesse, junto à Diretoria de Gestão de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal de Gestão Pública, sediada na Avenida Duque de Caxias nº 635, 2º andar, Jardim Mazzei II, Londrina-Pr, onde também se encontra a aludida ata de registro de preços para vista OU sendo que, o processo administrativo encontra-se disponível para vista via sistema SEI , Processo nº. 19.008.005342/2020-26.

Londrina, 23 de janeiro de 2020. Fábio Cavazotti e Silva, Secretário(a) Municipal de Gestão Pública

## RELATÓRIOS

### RELATÓRIO - PREGÃO PRESENCIAL Nº PG/SMGP-0186/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PAL/SMGP-0686/2019

#### 1. DADOS GERAIS

- 1.1. **Objeto:** Aquisição de uniformes para a autarquia municipal de saúde de londrina.
- 1.2. **Aprovação do Edital:** parecer jurídico documento SEI nº 2344721.
- 1.3. **Pregoeiro:** Donizete Silveira Lima
- 1.4. **Portaria nº** 19/2019.
- 1.5. **Publicação do Edital:** Jornal Oficial do Município em 22/07/2019, Folha de Londrina em 20/07/2019, Diário Oficial da União – Seção 3 em 18/07/2019, Diário Oficial do Estado em 22/07/2019, Mural das Licitações Municipais no site [www.tce.pr.gov.br](http://www.tce.pr.gov.br) 19/07/2019, “site” oficial do Município a partir de 22/07/2019.
- 1.6. **Data de realização do certame:** 09h00min do dia 08/08/2019;
- 1.7. **Ata da sessão pública:** 08/08/2019
- 1.8. **Diligência Impedidos de Licitar:** 19.008.076864/2019-79
- 1.9. **Todas as ocorrências relativas ao certame e documentos internos SEI e seus links, mencionados encontram-se disponíveis no Sistema Eletrônico de Informações – SEI nº 19.008.076864/2019-79, disponível para acesso no endereço <http://www1.londrina.pr.gov.br/sistemas/licita/index.php#>**

#### 2. DO CERTAME

##### 2.1. Participantes:

Alexandre Xavier dos Reis  
A.M.N. ROCHA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI -EPP  
ANA LUCIA DIAS - ME, C. M. ORATHES CONFECÇÕES - ME  
Calçados Kallucci de Franca Ltda. - EPP  
C.DOS SANTOS GRAVENA CONFECÇÕES - ME  
D. C. N. UNIFORMES E SERVIÇOS EIRELI  
DAVANTI COMERCIO MERCANTIL LTDA -EPP  
ELO TEXTIL LTDA EPP  
JC PEREIRA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ME  
JOYCE CAROLINE DA CONCEIÇÃO CONFECÇÕES EPP  
K.R BRASIL IND. E COMERCIO DE CONFECÇÕES EIRELI  
MARIA ELIZABETH MOURA MORALES CONFECÇÕES EIRELI  
R. CHIARAMONTE - EPP  
RJ TÊXTIL - EIRELI  
RWF TÊXTIL INDÚSTRIA COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO DE TECIDOS

SENA & LIMA LTDA ME  
V. M. SILVEIRA MOTA GRÁFICA E EDITORA  
Vinde e Vede Confeccões Ltda - ME

## 2.2. Classificadas:

ELO TEXTIL LTDA EPP

Lote: 1.  
K.R BRASIL IND. E COMERCIO DE CONFECÇÕES EIRELI

Lote: 12.  
C.DOS SANTOS GRAVENA CONFECÇÕES - ME

Lotes: 13

## 2.3. Desclassificadas:

Vinde e Vede Confeccões Ltda - ME apresentou validade da proposta de 60 dias, assim sendo, foi desclassificada por não atender ao inciso "XII" do item 7.1. do Edital.

## 2.4. Habilitadas:

ELO TEXTIL LTDA EPP

Lote: 1.  
K.R BRASIL IND. E COMERCIO DE CONFECÇÕES EIRELI

Lote: 12.  
C.DOS SANTOS GRAVENA CONFECÇÕES - ME

Lotes: 13

## 2.5. Inabilitadas:

R. CHIARAMONTE - EPP por apresentar cópia não autêntica da Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, com validade de 180 dias.

V. M. SILVEIRA MOTA GRÁFICA E EDITORA - Não apresentou nova certidão elencada no inciso "II" do item 11.1.2. do Edital, no prazo de cinco dias úteis, conforme previsto no item 13.2.1. do Edital PG/SMGP-0186/2019: Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991 ou Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à dívida Ativa da União e Certificado de Regularidade do INSS.

## 2.6. Recursos

2.6.1. Não houve.

## 2.7. DA ADJUDICAÇÃO:

2.7.1. Conforme este documento, adjudico às empresas vencedoras: ELO TEXTIL LTDA EPP, K.R BRASIL IND. E COMERCIO DE CONFECÇÕES EIRELI, C.DOS SANTOS GRAVENA CONFECÇÕES – ME

C.DOS SANTOS GRAVENA CONFECÇÕES - ME								
Londrina - PR								
Lote	Item	Cod. Produto	Produto	Marca	Preço	Quantidade	Unidade	Total
13	1	2710	CAMISETA FIT	GR UNIFORMES	R\$ 17,00	902	UN	R\$ 15.334,00
Total previsto para o fornecedor (19 itens)								R\$ 229.502,32
ELO TEXTIL LTDA EPP								
Santa Tereza do Oeste - PR								
Lote	Item	Cod. Produto	Produto	Marca	Preço	Quantidade	Unidade	Total
1	1	30945	BODY INFANTIL	ELO	R\$ 8,00	2.000	UN	R\$ 16.000,00
Total previsto para o fornecedor (1 itens)								R\$ 16.000,00
K.R BRASIL IND. E COM. DE CONF. EIRELI								
Jandaia do Sul - PR								
Lote	Item	Cod. Produto	Produto	Marca	Preço	Quantidade	Unidade	Total
12	1	2710	CAMISETA FIT	KN ESPORTES	R\$ 15,76	8.118	UN	R\$ 127.939,68
Total previsto para o fornecedor (1 itens)								R\$ 127.939,68

## 3. DOS ITENS (LOTES) MALSUCEDIDOS NO CERTAME

3.1. Será informado após a conclusão da avaliação do lotes pela Autarquia Municipal de Saúde.

## 4. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS:

- 4.1. Valor estimado do edital:** R\$ 1.392.445,13 (um milhão, trezentos e noventa e dois mil quatrocentos e quarenta e cinco reais e treze centavos).
- 4.2. Valor gasto no certame:** Será informado após a conclusão da avaliação do lotes pela Autarquia Municipal de Saúde.
- 4.3. Economia real no certame:** Será informado após a conclusão da avaliação do lotes pela Autarquia Municipal de Saúde.
- 4.4. Percentual de desconto:** Será informado após a conclusão da avaliação do lotes pela Autarquia Municipal de Saúde.
- 4.5. Observação:** este relatório foi elaborado para atendimento do DESPACHO ADMINISTRATIVO Nº 9146 /2019 - doc. 3040295.

## 5. DA HOMOLOGAÇÃO:

Encaminho a autoridade competente, Secretário Municipal de Gestão Pública, para homologação do processo.

Londrina, 20 de janeiro de 2020. Donizete Lima, Pregoeiro

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA

PREGÃO PRESENCIAL Nº PG/SMGP-0186/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PAL/SMGP-0686/2019

Objeto: Aquisição de uniformes para a autarquia municipal de saúde de londrina.

Com base nas informações constantes neste Processo Administrativo, modalidade Pregão Presencial n.º PG/SMGP-0186/2019, em especial quanto ao relatório final do pregão (doc. 3217826), nos termos do art. 4º, inciso XXII, da Lei 10.520/02, HOMOLOGO os lotes do presente processo às empresas ELO TEXTIL LTDA EPP - Lote 1, K.R BRASIL IND. E COMERCIO DE CONFECÇÕES EIRELI - Lote 12, C.DOS SANTOS GRAVENA CONFECÇÕES - ME - Lote 13. Uma vez cumpridas as formalidades de estilo, dê-se publicidade ao ato na forma da lei.

Londrina, 23 de janeiro de 2020. Fábio Cavazotti e Silva, Secretário(a) Municipal de Gestão Pública

## RELATÓRIO PREGÃO Nº. PG/SMGP-0315/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. PAL/SMGP-0951/2019

### 1. DADOS GERAIS

- 1.1. Objeto:** contratação de empresa(s) especializada(s) para a prestação de serviços de capina e roçagem das áreas verdes nos prédios da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Londrina, compreendendo os serviços de roçada manual e mecanizada, capina manual, além da limpeza geral da área roçada, da coleta e do transporte dos resíduos provenientes destes serviços para os locais pré-estabelecidos pela CONTRATANTE
- 1.2. Aprovação do Edital:** parecer jurídico documento SEI nº 19.008.126374/2019-21.
- 1.3. Pregoeiro:** Eliane Andrade Gonçalves
- 1.4. Portaria nº 19/2019.**
- 1.5. Publicação do Edital:** Jornal Oficial do Município em 18/11/2019, Folha de Londrina em 15/11/2019, Diário Oficial da União – Seção 3 em 19/11/2019, Diário Oficial do Estado em 19/11/2019, Mural das Licitações Municipais no site [www.tce.pr.gov.br](http://www.tce.pr.gov.br), "site" oficial do Município a partir de 14/11/2019.

Data de realização do certame: 13h00 do dia 03/12/2019;

- 1.6.** Ata da primeira sessão pública e Ata da segunda sessão pública
- 1.7.** Diligência Impedidos de Licitar
- 1.8.** Todas as ocorrências relativas ao certame e documentos internos SEI e seus links, mencionados encontram-se disponíveis no Sistema Eletrônico de Informações – SEI nº 19.008.123669/2019-45, disponível para acesso no endereço [https://sei.londrina.pr.gov.br/sei/modulos/pesquisa/md\\_pesq\\_processo\\_pesquisar.php?acao\\_externa=protocolo\\_pesquisar&acao\\_origem\\_externa=protocolo\\_pesquisar&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.londrina.pr.gov.br/sei/modulos/pesquisa/md_pesq_processo_pesquisar.php?acao_externa=protocolo_pesquisar&acao_origem_externa=protocolo_pesquisar&id_orgao_acesso_externo=0)

### 2. DO CERTAME

#### 2.1. Participantes:

- A J F SERVIÇOS DE JARDINAGEM E PAISAGISMO LTDA;
- CONSERVLIMP AMBIENTAL - EIRELI - EPP;
- COSTA OESTE SERVIÇOS DE LIMPEZA-EIRELI;
- DEMOTAY SERVIÇOS E MANUTENÇÃO EIRELI EPP;
- DGX TERCEIRIZACAO LTDA ME;
- EVA THAIS ALMERON;
- FATIMA APARECIDA DE LUCAS PECANHA 46320008920;
- INEX SERVIÇOS EIRELI, MAKLON INSTALACAO E MANUNTENCAO ELETRICA EIRELI ME;
- R3 COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA;
- SYSTEM SEG SERVIÇOS LTDA - ME ME.

#### 2.2. Classificadas:

- A J F SERVIÇOS DE JARDINAGEM E PAISAGISMO LTDA;
- CONSERVLIMP AMBIENTAL - EIRELI - EPP;



- c) COSTA OESTE SERVIÇOS DE LIMPEZA-EIRELI;
- d) DEMOTAY SERVIÇOS E MANUTENÇÃO EIRELI EPP;
- e) DGX TERCEIRIZACAO LTDA ME;
- f) EVA THAIS ALMERON;
- g) FATIMA APARECIDA DE LUCAS PECANHA 46320008920;
- h) INEX SERVIÇOS EIRELI, MAKLON INSTALACAO E MANUNTENCAO ELETRICA EIRELI ME;
- i) R3 COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA;
- j) SYSTEM SEG SERVIÇOS LTDA - ME ME.

**2.3. Desclassificadas :**

2.3.1. não há

**2.4. Habilitadas:**

a) MAKLON INSTALACAO E MANUNTENCAO ELETRICA EIRELI ME para os Lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07 e 08

**2.5. Inabilitadas:**

2.5.1. A empresa A J F SERVIÇOS DE JARDINAGEM E PAISAGISMO LTDA, por não apresentar os Atestados de Capacidade Técnica, conforme já registrado na Ata da segunda sessão pública, desatendendo o item 11.2 do Edital e a empresa R3 COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA, por não comprovar a capacidade técnica após todas as diligências, conforme Resultado, desatendendo o item 11.2 do Edital.

**2.6. Recursos**

2.6.1. A empresa R3 COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA apresentou Recurso, que foi indeferido/deferido conforme Decisão da pregoeira e Ratificação do SMGP.

**2.7. DA ADJUDICAÇÃO:**

2.7.1. Conforme documento SEI nº 3127209 adjudicado às empresas vencedoras:

**MAPA DE APURAÇÃO:**

Pregoeiro (a): ELIANE ANDRADE GONCALVES Objeto: Constitui objeto deste termo a contratação de empresa(s) especializada(s) para a prestação de serviços de capina e roçagem das áreas verdes nos prédios da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Londrina, compreendendo os serviços de roçada manual e mecanizada, capina manual, além da limpeza geral da área roçada, da coleta e do transporte dos resíduos provenientes destes serviços para os locais pré-estabelecidos pela CONTRATANTE. PAL: 951/2019								
<b>Fornecedor</b> <b>MAKLON INSTALACAO E MANUNTENCAO ELETRICA EIRELI ME</b> <b>Londrina - PR</b>								
Lote	Item	Cod. Produto	Produto	Marca	Preço	Quantidade	Unidade	Total
1	1	4035	SERVIÇOS		R\$ 0,2800	362544,54	SERV	R\$ 101.512,47
2	1	4035	SERVIÇOS		R\$ 0,2400	90451,92	SERV	R\$ 21.708,46
3	1	4035	SERVIÇOS		R\$ 0,2200	369092,7	SERV	R\$ 81.200,39
4	1	4035	SERVIÇOS		R\$ 0,2200	91329,78	SERV	R\$ 20.092,55
5	1	4035	SERVIÇOS		R\$ 0,1900	381688,56	SERV	R\$ 72.520,83
6	1	4035	SERVIÇOS		R\$ 0,2000	95343,6	SERV	R\$ 19.068,72
7	1	4035	SERVIÇOS		R\$ 0,2000	373488,3	SERV	R\$ 74.697,66
8	1	4035	SERVIÇOS		R\$ 0,1800	92595,72	SERV	R\$ 16.667,23
Total previsto para o fornecedor (8 itens)								

**3. DOS ITENS (LOTES) MAL-SUCEDIDOS NO CERTAME**

3.1. NÃO HOUE

**4. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS:**

4.1. **Valor estimado do edital:** R\$761.179,41 (setecentos e sessenta e um mil cento e setenta e nove reais e quarenta e um centavos)

4.2. **Valor gasto no certame:** R\$407.468,31 (quatrocentos e sete mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e trinta e um centavos)

4.3. **Economia real no certame:** R\$353.711,10 (trezentos e cinquenta e três mil, setecentos e onze reais e dez centavos)

4.4. **Percentual de desconto:** 46,46%

**5. DA HOMOLOGAÇÃO:**

Encaminha-se a autoridade competente, Secretario (a) Municipal de Gestão Pública, para homologação do processo.

Londrina, 23 de janeiro de 2020. Eliane Andrade Gonçalves, Pregoeiro

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA

Com base nas informações constantes neste Processo Administrativo, PREGÃO PRESENCIAL Nº PG/SMGP-0315/2019, em especial quanto ao Relatório Final do Pregão, nos termos do art. 4º, inciso XXII, da Lei 10.520/02, ADJUDICO o objeto à licitante vencedora MAKLON INSTALACAO E MANUNTENCAO ELETRICA EIRELI ME, CNPJ Nº 26.142.421/0001-40, para os Lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07 e 08, e HOMOLOGO o presente processo. Uma vez cumpridas as formalidades de estilo, dê-se publicidade ao ato na forma da lei.

Londrina, 23 de janeiro de 2020. Fábio Cavazzotti e Silva, Secretário(a) Municipal de Gestão Pública

**RELATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL Nº PG/SMGP-0343/2019**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PAL/SMGP-1036/2019

**1. DADOS GERAIS**

- 1.1. **Objeto:** Aquisição por Registro de Preços de medicamentos e solução parenterais de grande volume (soros) para todas as Unidades da Autarquia Municipal de Saúde de Londrina/PR.
- 1.2. **Aprovação do Edital:** parecer jurídico documento SEI nº 3017554.
- 1.3. **Pregoeiro:** Donizete Silveira Lima
- 1.4. **Portaria nº 19/2019**
- 1.5. **Publicação do Edital:** Jornal Oficial do Município em 09/12/2019, Folha de Londrina em 10/12/2019, Diário Oficial da União – Seção 3 em 10/12/2019, Diário Oficial do Estado em 10/12/2019, Mural das Licitações Municipais no site [www.tce.pr.gov.br](http://www.tce.pr.gov.br) em 05/12/2019, “site” oficial do Município a partir de 06/12/2019.
- 1.6. **Data de realização do certame:** 09h00min do dia 09/01/2020
- 1.7. **Ata da sessão pública:** 3180260
- 1.8. **Diligência Impedidos de Licitar:** SEI nº 19.008.134292/2019-50
- 1.9. **Todas as ocorrências relativas ao certame e documentos internos SEI e seus links, mencionados encontram-se disponíveis no Sistema Eletrônico de Informações – SEI nº SEI nº 19.008.134292/2019-50, disponível para acesso no endereço <http://www1.londrina.pr.gov.br/sistemas/licita/index.php>**

**2. DO CERTAME**

**2.1. Participantes:**

AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA  
Altermed Material Medico Hospitalar  
CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.  
CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS E FARMACÊUTICOS LTDA  
INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA  
NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA  
PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA  
PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA  
SOMA PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

**2.2. Classificadas:**

AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA  
CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.  
CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS E FARMACÊUTICOS LTDA  
INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA  
NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA  
PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA  
PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA  
SOMA PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

**2.3. Desclassificadas:**

Altermed Material Medico Hospitalar Ltda nos lotes 2, 4, 5, 16, 35, 36, por não apresentar o registro dos medicamentos - doc. 3190344, 3194661

INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - lores 27, 32, 33, por permanecer com preço da proposta acima do valor máximo do edital após a sessão de lances.

PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA nos lotes 30, 31, por permanecer com preço da proposta acima do valor máximo do edital após a sessão de lances.

**2.4. Habilitadas:**

AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA  
Altermed Material Medico Hospitalar  
CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.  
CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS E FARMACÊUTICOS LTDA  
INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA  
NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA  
PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA  
PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA  
SOMA PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

**2.5. Recursos**

2.5.1. Não houve.

**2.6. DA ADJUDICAÇÃO:**

2.6.1. Conforme este documento, adjudico às empresas vencedoras: AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS E FARMACÊUTICOS LTDA, NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA, PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA, SOMA PR COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA								
Leme - SP								
Lote	Item	Cod. Produto	Produto	Marca	Preço	Quantidade	Unidade	Total
23	1	20614	LEVODOPA 100mg + BENSERAZIDA 25mg.- DISPERSÍVEL - CÓDIGO BR 270128	ROCHE	R\$ 1,3930	15.360	CM	R\$ 21.396,48
24	1	11982	Levodopa 100mg + Benzerazida 25mg	ROCHE	R\$ 0,9380	211.500	CM	R\$ 198.387,00
25	1	11982	Levodopa 100mg + Benzerazida 25mg	ROCHE	R\$ 0,9380	23.500	CM	R\$ 22.043,00
<b>Total previsto para o fornecedor (3 itens)</b>								<b>R\$ 241.826,48</b>
CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.								
Encantado - RS								
Lote	Item	Cod. Produto	Produto	Marca	Preço	Quantidade	Unidade	Total
9	1	5020	CLORANFENICOL 10MG+COLAGENASE 0,6UI - 30G - POMADA	ABBOTT	R\$ 5,8700	1.680	TUBO	R\$ 9.861,60
<b>Total previsto para o fornecedor (1 itens)</b>								<b>R\$ 9.861,60</b>
CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS E FARMACÊUTICOS LTDA								
Itapira - SP								
Lote	Item	Cod. Produto	Produto	Marca	Preço	Quantidade	Unidade	Total
7	1	19978	CETOPROFENO 100MG FR/AMP ENDOVENOSA (PÓ LIÓFILO)	CRISTÁLIA	R\$ 2,5900	40.176	FR/AM	R\$ 104.055,84
8	1	19978	CETOPROFENO 100MG FR/AMP ENDOVENOSA (PÓ LIÓFILO)	CRISTÁLIA	R\$ 2,5900	4.464	FR/AM	R\$ 11.561,76
19	1	1933	HALOPERIDOL 5MG	CRISTÁLIA	R\$ 0,1800	432.000	CM	R\$ 77.760,00
20	1	1933	HALOPERIDOL 5MG	CRISTÁLIA	R\$ 0,1800	48.000	CM	R\$ 8.640,00
<b>Total previsto para o fornecedor (4 itens)</b>								<b>R\$ 202.017,60</b>
NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA								
Toledo - PR								
Lote	Item	Cod. Produto	Produto	Marca	Preço	Quantidade	Unidade	Total
27	1	13701	Losartana 50 mg	PRATIDONADUZZI	R\$ 0,0500	11.491.200	CM	R\$ 574.560,00
<b>Total previsto para o fornecedor (1 itens)</b>								<b>R\$ 574.560,00</b>
PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA								
Ponta Grossa - PR								
Lote	Item	Cod. Produto	Produto	Marca	Preço	Quantidade	Unidade	Total
3	1	1976	AMIODARONA, CLORIDRATO 200MG	GEOLAB	R\$ 0,4880	124.800	CM	R\$ 60.902,40
38	1	1907	TRAMADOL 100mg	CRISTALIA	R\$ 2,0050	6.048	CM	R\$ 12.126,24
<b>Total previsto para o fornecedor (2 itens)</b>								<b>R\$ 73.028,64</b>
PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA								
Curitiba - PR								
Lote	Item	Cod. Produto	Produto	Marca	Preço	Quantidade	Unidade	Total
1	1	4981	ÁGUA BIDEDESTILADA - 05 ML, ESTÉRIL, AMPOLA PLÁSTICA	SAMTEC	R\$ 0,1750	33.600	AM	R\$ 5.880,00
4	1	4993	ATROPINA, SULFATO 0,25 MG - 1 ML	ISOFARMA / HELEX ISTAR	R\$ 0,3470	264	AM	R\$ 91,61
6	1	14379	BETAMETASONA, ACET + BETAMETASONA, FOSE DIS 3+3	UNIAO QUIMICA	R\$ 5,2300	150	AM	R\$ 784,50
10	1	1924	CLORPROMAZINA 100MG	UNIAO QUIMICA	R\$ 0,2040	379.327	CM	R\$ 77.382,71
11	1	1924	CLORPROMAZINA 100MG	UNIAO QUIMICA	R\$ 0,2040	4.673	CM	R\$ 953,29
13	1	1998	DIMENIDRINATO+PIRIDOXINA, CLORIDRATO 20 ML	BRAINFARMA	R\$ 3,0000	13.440	FR	R\$ 40.320,00
21	1	27301	Imiquimode	FARMOQUIMICA	R\$ 8,4300	3.840	UN	R\$ 32.371,20
28	1	13701	Losartana 50 mg	GEOLAB	R\$ 0,0540	604.800	CM	R\$ 32.659,20
<b>Total previsto para o fornecedor (8 itens)</b>								<b>R\$ 190.442,51</b>
SOMA PR COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA								
Curitiba - PR								
Lote	Item	Cod. Produto	Produto	Marca	Preço	Quantidade	Unidade	Total
36	1	1948	SALBUTAMOL SPRAY 100 MCG/DOSE	TEUTO	R\$ 0,0350	17.760	DS	R\$ 621,60
39	1	5110	VANCOMICINA 500 MG	TEUTO	R\$ 3,7400	50	FR/AM	R\$ 187,00

<b>Total previsto para o fornecedor (2 itens)</b>	<b>R\$ 808,60</b>
---	-------------------

### 3. DOS ITENS (LOTES) MALSUCEDIDOS NO CERTAME:

- 3.1. Lotes desertos 12, 14, 15, 17, 18, 22, 26, 29, 34, 37, 40, 41, sendo que, conforme informado pelos representantes os lotes 12, 18, 30, 31, 32, 33, 34, 37 foram devido ao preço do edital estar abaixo do mercado, os lotes 14, 15 foram desertos, pois, são da marca "TAKEDA" são exclusivos da empresa JAW

LOTES DESERTOS							
Lote	Item	Cod. Produto	Produto	Preço	Quantidade	Unidade	Total
12	1	3847	DIGOXINA 0,25MG	R\$ 0,0516	153.600	CM	R\$ 7.925,76
14	1	1992	DIMENIDRINATO+PIRIDOXINA+GLICOSE+FRUTOSE- 10ML - CÓDIGO BR 2723364	R\$ 2,9467	43.200	AM	R\$ 127.297,44
15	1	1992	COTA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP	R\$ 2,9467	4.800	AM	R\$ 14.144,16
17	1	5037	FORMOTEROL, FUMARATO 12 MCG + BUDESONIDA 400 MCG	R\$ 1,3023	19.200	CP	R\$ 25.004,16
18	1	1982	FUROSEMIDA 20MG - 2ML	R\$ 0,4290	7.200	AM	R\$ 3.088,80
22	1	1983	ISOSSORBIDA 5MG (SUB-LINGUAL)	R\$ 0,2463	4.560	CM	R\$ 1.123,13
26	1	1997	LOPERAMIDA, CLORIDRATO 2MG	R\$ 0,1467	5.280	CM	R\$ 774,58
29	1	31285	MEDROXIPROGESTERONA 10 MG CPR1	R\$ 1,8543	17.280	CM/D	R\$ 32.042,30
34	1	1963	COTA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP	R\$ 0,0446	240.000	CM	R\$ 10.704,00
37	1	27124	Topiramato 100mg	R\$ 0,3799	96.000	CM	R\$ 36.470,40
40	1	5113	ZUCLOPENTIXOL, DECANOATO 200MG/ML - 1ML	R\$ 59,7367	4.302	AM	R\$ 256.987,28
41	1	5113	ZUCLOPENTIXOL, DECANOATO 200MG/ML - 1ML	R\$ 59,7367	480	AM	R\$ 28.673,62
<b>TOTAL</b>							<b>R\$ 544.235,63</b>

- 3.2. Lotes fracassados 30, 31, 32, 33, são devido aos licitantes permanecerem com o preço da proposta acima do valor máximo, após a sessão de lances.

LOTES FRACASSADOS							
Lote	Item	Cod. Produto	Produto	Preço	Quantidade	Unidade	Total
2	1	4983	ÁGUA DESTILADA ESTÉRIL - 500 ML	R\$ 2,6467	1.680	FA	R\$ 4.446,46
5	1	5165	BENZOATO DE BENZILA - SUSPENSÃO - 100 ML	R\$ 3,9369	2.400	FR	R\$ 9.448,56
30	1	29869	NITROFURANTOINA, 100MG	R\$ 0,2496	320.544	CP	R\$ 80.007,78
31	1	29869	NITROFURANTOINA, 100MG	R\$ 0,2496	35.616	CP	R\$ 8.889,75
32	1	9787	NORTRIPTILINA, CLORIDRATO 25 MG	R\$ 0,2351	52.800	CP	R\$ 12.413,28
33	1	1963	PARACETAMOL 500MG	R\$ 0,0446	2.160.000	CM	R\$ 96.336,00
35	1	1985	PROPRANOLOL 40MG - BR 267772	R\$ 0,0369	1.873.440	CM	R\$ 69.129,94
<b>TOTAL</b>							<b>R\$ 280.671,77</b>

### 4. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS:

- 4.1. **Valor estimado do edital:** R\$2.276.925,93 (dois milhões, duzentos e setenta e seis mil novecentos e vinte e cinco reais e noventa e três centavos).
- 4.2. **Valor gasto no certame:** R\$ 1.292.545,43 (um milhão, duzentos e noventa e dois mil quinhentos e quarenta e cinco reais e quarenta e três centavos).
- 4.3. **Economia real no certame:** R\$ 159.473,10 (cento e cinquenta e nove mil quatrocentos e setenta e três reais e dez centavos).
- 4.4. **Percentual de desconto:** 7,00%

### 5. DA HOMOLOGAÇÃO:

Encaminho a autoridade competente, Secretário Municipal de Gestão Pública, para homologação do processo.

Londrina, 21 de janeiro de 2020. Donizete Lima, Pregoeiro

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA  
PREGÃO PRESENCIAL Nº PG/SMGP-0343/2019  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PAL/SMGP-1036/2019

Objeto: Aquisição por Registro de Preços de medicamentos e solução parenterais de grande volume (soros) para todas as Unidades da Autarquia Municipal de Saúde de Londrina/PR.

Com base nas informações constantes neste Processo Administrativo, Pregão Presencial n.º PG/SMGP-0343/2019, em especial quanto ao relatório final do pregão (doc. 3224414), nos termos do art. 4º, inciso XXII, da Lei 10.520/02, HOMOLOGO o presente processo às licitantes vencedoras AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS E FARMACÊUTICOS LTDA, NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA, PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA, SOMA PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. Uma vez cumpridas as formalidades de estilo, dê-se publicidade ao ato na forma da lei.

Londrina, 23 de janeiro de 2020. Fábio Cavazotti e Silva, Secretário(a) Municipal de Gestão Pública

**RELATÓRIO PREGÃO Nº. PG/SMGP-0355/2019**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. PAL/SMGP-1090/2019

## 1. DADOS GERAIS

- 1.1. **Objeto:** Aquisição de inseticidas e herbicidas.
- 1.2. **Aprovação do Edital:** doc. SEI nº 3116761.
- 1.3. **Pregoeira:** Marlívia Gonçalves dos Santos.
- 1.4. **Portaria nº 19/2019.**
- 1.5. **Publicação do Edital:** Jornal Oficial do Município em 19/12/2019, Folha de Londrina em 20/12/2019, Diário Oficial da União – Seção 3 em 20/12/2019, Mural das Licitações Municipais no site [www.tce.pr.gov.br](http://www.tce.pr.gov.br) e “site” oficial do Município.

Data de realização do certame: 13 horas do dia 17/01/2020.

- 1.6. **Atas da sessão pública:** doc. SEI nº 3224661 e 3224716.
- 1.7. **Diligências Impedidos de Licitar:** doc. SEI nº 3224619 e 3224624.
- 1.8. **Todas as ocorrências relativas ao certame e documentos internos SEI e seus links, mencionados encontram-se disponíveis no Sistema Eletrônico de Informações – SEI nº 19.008.141389/2019-19, disponível para acesso no endereço [https://sei.londrina.pr.gov.br/sei/modulos/pesquisa/md\\_pesq\\_processo\\_pesquisar.php?acao\\_externa=protocolo\\_pesquisar&acao\\_origem\\_externa=protocolo\\_pesquisar&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.londrina.pr.gov.br/sei/modulos/pesquisa/md_pesq_processo_pesquisar.php?acao_externa=protocolo_pesquisar&acao_origem_externa=protocolo_pesquisar&id_orgao_acesso_externo=0)**

## 2. DO CERTAME

### 2.1. Participantes:

- a) Cal Vicente Nutrição Animal EPP;
- b) A. Savoldi Junior e Cia Ltda.;
- c) Licita Lex Ltda.;
- d) Mercosul Agronegócios Eireli.

### 2.2. Classificadas:

- a) Cal Vicente Nutrição Animal EPP;
- b) A. Savoldi Junior e Cia Ltda.;
- c) Licita Lex Ltda.;
- d) Mercosul Agronegócios Eireli.

### 2.3. Desclassificadas/Inabilitadas:

- 2.3.1. Conforme doc. SEI nº 3224707.

### 2.4. Habilitadas:

- a) I. A. Savoldi Junior e Cia Ltda.;
- b) Licita Lex Ltda.;
- c) Mercosul Agronegócios Eireli.

### 2.5. Recursos

- 2.5.1. Não houve.

### 2.6. DA ADJUDICAÇÃO

- 2.6.1. Conforme documento SEI nº 3224716, adjudicado às empresas vencedoras:

<b>Fornecedor</b>
<b>I. A. Savoldi Junior e Cia Ltda</b>
<b>Mandaguçu - PR</b>

Lote	Item	Cod. Produto	Produto	Marca	Preço	Quantidade	Unidade	Total
1	1	3498	GLIFOSATO (HERBICIDA)	DIPIL	R\$ 9,90	376	LT	R\$ 3.722,40
<b>Total previsto para o fornecedor (1 item)</b>								<b>R\$ 3.722,40</b>
<b>Fornecedor</b>								
<b>LÍCITA LEX LTDA</b>								
<b>Cambira - PR</b>								
Lote	Item	Cod. Produto	Produto	Marca	Preço	Quantidade	Unidade	Total
3	1	13827	INSETICIDA TIPO K-OTHRINE LÍQUIDO CONCENTRADO	SINISTRO SC	R\$ 61,99	90	LT	R\$ 5.579,10
4	1	21929	INSETICIDA LÍQUIDO PIRETRÓIDE E PIRETRINA	LAMBDA 5CE	R\$ 53,00	204	FR	R\$ 10.812,00
<b>Total previsto para o fornecedor (2 itens)</b>								<b>R\$ 16.391,10</b>
<b>Fornecedor</b>								
<b>MERCOSUL AGRONEGOCIOS EIRELI</b>								
<b>Cascavel - PR</b>								
Lote	Item	Cod. Produto	Produto	Marca	Preço	Quantidade	Unidade	Total
2	1	3498	GLIFOSATO (HERBICIDA)	NUFOSATE	R\$ 18,90	200	LT	R\$ 3.780,00
6	1	21640	SULFLURAMIDA 0,3%	GRAO VERDE	R\$ 8,70	1029	KG	R\$ 8.952,30
<b>Total previsto para o fornecedor (2 itens)</b>								<b>R\$ 12.732,30</b>

### 3. DOS ITENS (LOTES) MALSUCEDIDOS NO CERTAME

3.1. O lote 5 restou deserto.

### 4. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS:

4.1. **Valor estimado do edital:** R\$ 39.212,01 (trinta e nove mil duzentos e doze reais e um centavo)

4.2. **Valor do lote deserto:** R\$ 264,00 (duzentos e sessenta e quatro reais)

4.3. **Valor gasto no certame:** R\$ 32.845,80 (trinta e dois mil oitocentos e quarenta e cinco reais e oitenta centavos)

4.4. **Economia real no certame:** R\$ 6.102,21 (seis mil cento e dois reais e vinte e um centavos)

### 5. DA HOMOLOGAÇÃO

Encaminha-se à autoridade competente, Secretário Municipal de Gestão Pública, para homologação do processo.

Londrina, 23 de janeiro de 2020. Marlívia Gonçalves dos Santos, Pregoeiro

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA

Com base nas informações constantes neste Processo Administrativo, modalidade Pregão Presencial n.º PG/SMGP-0355/2019, em especial quanto ao relatório final do pregão (doc. SEI nº 3236820), nos termos do art. 43, inciso VI, da Lei 8.666/93, ratifico a ADJUDICAÇÃO feita pela pregoeira aos vencedores correspondentes aos lotes em tela e HOMOLOGO o presente processo. Uma vez cumpridas as formalidades de estilo, dê-se publicidade ao ato na forma da lei.

Londrina, 23 de janeiro de 2020. Fábio Cavazotti e Silva, Secretário(a) Municipal de Gestão Pública

## RELATÓRIO PREGÃO Nº. PG/SMGP-0357/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. PAL/SMGP-1051/2019

### 1. DADOS GERAIS

1.1. **Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS PARA TODAS AS UNIDADES DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LONDRINA.

1.2. **Aprovação do Edital:** parecer jurídico documento SEI nº 3109948.

1.3. **Pregoeira:** Cristina Damiana S. Caetano.

1.4. **Portaria nº 19/2019.**

1.5. **Publicação do Edital:** Jornal Oficial do Município em 19/12/2019, Folha de Londrina em 20/12/2019, Diário Oficial da União – Seção 3 em 20/12/2019, Diário Oficial do Estado em 20/12/2019, Mural das Licitações Municipais no site [www.tce.pr.gov.br](http://www.tce.pr.gov.br) e portal oficial do Município na internet <http://www1.londrina.pr.gov.br/sistemas/licita/?licitacao=201903576>

1.6. **Data de realização do certame:** 17/01/2020.

1.7. **Atas das sessões públicas:** doc. SEI 3210158 e 3211479.

1.8. **Diligência Impedidos de Licitar:** doc. SEI 3210343.

1.9. **Todas as ocorrências relativas ao certame e documentos internos SEI e seus links se encontram disponíveis no Sistema Eletrônico de Informações – SEI nº 19.008.140830/2019-45, disponível para acesso no endereço eletrônico [https://sei.londrina.pr.gov.br/sei/modulos/pesquisa/md\\_pesq\\_processo\\_exibir.php?il3OthVpArITY997V09rhsSkbDKbaYSycOHqqF2xsM01aDkkEyJpus7kCPb435VNEAb16AAxmJKUdrsNWWlqQwriDX2bifejDVQj1mHlDSA1Hol9uZEMBZVbSpOuVmRw](https://sei.londrina.pr.gov.br/sei/modulos/pesquisa/md_pesq_processo_exibir.php?il3OthVpArITY997V09rhsSkbDKbaYSycOHqqF2xsM01aDkkEyJpus7kCPb435VNEAb16AAxmJKUdrsNWWlqQwriDX2bifejDVQj1mHlDSA1Hol9uZEMBZVbSpOuVmRw)**

### 2. DO CERTAME

**2.1. Participantes:**

- a) ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA;  
 b) INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA;  
 c) MIRANDA & GEORGINI LTDA; e  
 d) SOMA PR COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

**2.1.1.** A empresa Altermed Material Médico Hospitalar Ltda não se credenciou para este certame, tendo em vista que a representante presente Larissa deOliveira Goes não apresentou procuração, e a declaração apresentada pela mesma, de que cumpre os requisitos habilitatórios, foi assinada pela Larissa, ficando, dessa forma, sem validade para o pregão em questão. As demais empresas foram credenciadas, classificadas e habilitadas para este certame.

**2.2. DA CLASSIFICAÇÃO:**

**2.2.1.** Conforme documento SEI nº 3210339, segue a classificação final das empresas vencedoras a cada lote:

Fornecedor								
INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA								
Erechim - RS								
Lote	Item	Cod. Produto	Produto	Marca	Preço	Quantidade	Unidade	Total
4	1	13700	Loratadina 1mg/ml solução oral - CÓDIGO BR 273467	CIMED	2,3000	35865	FR	R\$82.489,50
Total previsto para o fornecedor (1 itens)								R\$82.489,50
Fornecedor								
MIRANDA & GEORGINI LTDA								
Bela Vista do Paraíso - PR								
Lote	Item	Cod. Produto	Produto	Marca	Preço	Quantidade	Unidade	Total
7	1	32833	PREDNISOLONA, FOSFATO SÓDICO, CONCENTRAÇÃO:3 MG/ML, SOLUÇÃO: ORAL	HIPOLABOR	2,9000	25920	FR	R\$75.168,00
Total previsto para o fornecedor (1 itens)								R\$75.168,00
Fornecedor								
SOMA PR COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA								
Curitiba - PR								
Lote	Item	Cod. Produto	Produto	Marca	Preço	Quantidade	Unidade	Total
2	1	33396	GLICLAZIDA 30 MG	RANBAXY	0,1050	972000	CM/DR	R\$102.060,00
Total previsto para o fornecedor (1 itens)								R\$102.060,00

**3. DOS ITENS (LOTES) MAL-SUCEDIDOS NO CERTAME**

**3.1.** Os lote 1, 3, 5, 6 e 8 não serão adquiridos por terem sido desertos.

**4. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS:**

**4.1. Valor estimado do edital:** R\$ 336.103,66 (trezentos e trinta e seis mil cento e três reais e sessenta e seis centavos).

**4.2. Valor gasto no certame:** R\$ 259.717,50 (duzentos e cinquenta e nove mil setecentos e dezessete reais e cinquenta centavos).

**4.3. Valor dos itens não adquiridos:** R\$ 34.359,55 (trinta e quatro mil trezentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos).

**4.4. Economia real no certame:** R\$ 42.026,61 (quarenta e dois mil vinte e seis reais e sessenta e um centavos).

**5. DA HOMOLOGAÇÃO:**

Encaminha-se à autoridade competente, Secretário Municipal de Gestão Pública, para homologação do processo.

Londrina, 22 de janeiro de 2020. Cristina Damiana dos Santos Caetano, Pregoeira

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA

Com base nas informações constantes neste Processo Administrativo, Pregão Presencial n.º PG/SMGP-0357/2019, em especial quanto ao relatório final (doc. SEI 3217201), nos termos do art. 43, inciso VI, da Lei 8.666/93 e art. 4º, inciso XXII, da Lei 10.520/02, HOMOLOGO a classificação final do objeto ao(s) licitante(s) que teve(iveram) sua(s) proposta(s) classificada(s), respeitada a preferência de aquisição do primeiro classificado a cada lote. Uma vez cumprida a formalidade de estilo, dê-se publicidade ao ato na forma da lei.

Londrina, 23 de janeiro de 2020. Fábio Cavazotti e Silva, Secretário(a) Municipal de Gestão Pública

# AMS – AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE

## EDITAL

### EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2019

Objeto: Seleção de propostas de instituições privadas sem fins lucrativos interessadas na execução de projetos voltados à prestação de atendimento continuado, direto e gratuito às pessoas portadoras de transtornos decorrentes do uso de álcool e outras drogas, em consonância com a Política Nacional Sobre Drogas, aprovada pela Resolução CONAD nº 03, de 27 de outubro de 2005.

### LOCAIS E DATAS DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL:

Jornal Oficial do Município: COLOCAR DATA  
Página Oficial do Município na Internet: COLAR LINK  
Edital de Publicações Eletrônicas do SEI: COLOCAR DATA

### RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:

Entregar até às 18h do dia / /2019, no Gabinete da Autarquia Municipal de Saúde, localizado na Avenida Theodoro Victorelli, 103, Jardim Helena.

### FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:

Pelo e-mail: [gabinete@saude.londrina.pr.gov.br](mailto:gabinete@saude.londrina.pr.gov.br) ou pelo telefone (43) 3372-4482, com horário de atendimento entre 12h e 18h.

Integram este Edital, como se nele estivessem transcritos, os Anexos abaixo relacionados, dispostos na seguinte ordem:

- Anexo I – Detalhamento do Objeto; Anexo II – Modelo de Proposta;
- Anexo III – Declaração de ciência e cumprimento de todos os requisitos
- Anexo IV – Minuta do Termo de Cooperação Técnica e Financeira
- Anexo V – Modelo de Plano de Trabalho
- Anexo VI – Modelo de Declaração sobre Instalações e Condições Materiais
- Anexo VII – Declaração de que não incorre em nenhuma das vedações Anexo VIII – Declaração de Cumprimento

### Processo SEI nº 60.007155/2019-81

O MUNICÍPIO DE LONDRINA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.771.477/0001-70, neste ato representado pelo SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA, Fábio Cavazotti e Silva, residente e domiciliado nesta cidade, conforme Decreto Municipal Nº 1666/2018, por intermédio da AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 78.638.707/0001-15, com sede na Avenida Theodoro Victorelli, 103, Londrina/PR, ente responsável pela administração do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.323.261/0001-69, neste ato representado por seu Diretor Superintendente, Carlos Felipe Marcondes Machado, residente e domiciliado nesta cidade de Londrina/PR, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO, com fundamento na legislação que rege a matéria, torna público o presente Edital de Chamamento Público visando à seleção de propostas de instituições privadas sem fins lucrativos interessadas na celebração de termo de convênio que tenha como objeto a execução de projetos para prestação de atendimento a usuários de álcool e outras drogas, em consonância com a Política Nacional Sobre Drogas, aprovada pela Resolução CONAD nº 03, de 27 de outubro de 2005, conforme categoria, modalidade e finalidade descritas neste edital.

### 1. NORMAS APLICÁVEIS

1.1 Aplicam-se ao procedimento de seleção e à execução de seu objeto as normas deste Edital e as elencadas abaixo:

- I. Art. 199, §1º, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;
- II. Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;
- III. Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;
- IV. Lei Municipal nº 10.273, de 13 de julho de 2007, que organiza o Sistema Municipal de Prevenção ao Uso e Tratamento dos transtornos decorrentes do uso de Álcool e outras Drogas, institui a Conferência Municipal de Políticas Públicas sobre Álcool e outras Drogas, cria o Conselho Municipal de Políticas sobre Álcool e outras Drogas e o Fundo Municipal de Recursos para Políticas sobre Álcool e outras Drogas e dá outras providências;
- V. Lei Municipal nº 9.538, de 30 de junho de 2004, que autoriza o Poder Executivo a destinar recursos à concessão de subvenções, à constituição ou ao aumento de capital das empresas públicas e das sociedades de economia mista e a contribuições para a Fundação Cultura Artística de Londrina – Funcart;
- VI. Decreto Municipal nº 606, de 18 de outubro de 2007, que aprova o Regulamento do Conselho Municipal Antidrogas de Londrina, Conferência Municipal Antidrogas e o Fundo de Recursos Municipais Antidrogas, instituídos pela Lei nº 10.273, de 13 de julho de 2007.
- VII. Decreto Municipal nº 438, de 30 de abril de 2010, que dispõe sobre as normas relativas às transferências de recursos mediante convênios e dá outras providências;
- VIII. Decreto Municipal nº 245, de 19 de março de 2009, que aprova a Instrução Técnica nº 01/2009-CGM e dá outras providências;
- IX. Resolução nº 01, de 19 de agosto de 2015, do Conselho Nacional de Políticas Sobre Drogas, que regulamenta, no âmbito do Sistema Nacional de Políticas Públicas sobre Drogas - Sisnad, as entidades que realizam o acolhimento de pessoas, em caráter voluntário, com problemas associados ao uso nocivo ou dependência de substância psicoativa, caracterizadas como comunidades terapêuticas;
- X. Resolução - RDC nº 29, de 30 de junho de 2011, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, que dispõe sobre os requisitos de segurança sanitária para o funcionamento de instituições que prestem serviços de atenção a pessoas com transtornos decorrentes do uso, abuso ou dependência de substâncias psicoativas;



XI. Resolução CONAD nº 03, de 27 de outubro de 2005, que aprova a Política Nacional Sobre Drogas;

XII Resolução nº 28, de 02 de outubro de 2011, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, que dispõe sobre a formalização, a execução, a fiscalização e a prestação de contas das transferências de recursos financeiros e demais repasses no âmbito estadual e municipal, institui o Sistema Integrado de Transferências - SIT e dá outras providências.

Resolução COMAD nº 01, de 21 de junho de 2010

Resolução COMAD nº 01, de 18 de novembro de 2008

Resolução COMAD nº 03, de 26 de outubro de 2011.

## 2.OBJETO DO CHAMAMENTO PÚBLICO

2.1 O presente chamamento público tem por objeto a seleção de propostas de instituições privadas sem fins lucrativos interessadas na execução de projetos voltados à prestação de atendimento continuado, direto e gratuito a pessoas portadoras de transtornos decorrentes do uso de álcool e outras drogas, em consonância com a Política Nacional Sobre Drogas, aprovada pela Resolução CONAD nº03, de 27 de outubro de 2005, nas categorias constantes da tabela a seguir:

Categoria	Quantidade mensal de atendimentos	Valor máximo por mês
Atendimento Ambulatorial Individual para dependência química	250	R\$ 10.000,00
Atendimento Ambulatorial em Grupo para dependência química	250	R\$ 10.000,00
Grupo de Ajuda Mútua	1.000	R\$ 20.000,00
Abordagem em Redução de Danos	250	R\$ 10.000,00
Comunidades Terapêuticas para acolhimento de adultos	20	R\$ 16.000,00
Comunidades Terapêuticas para acolhimento de adolescentes	10	R\$ 12.000,00

2.2 O detalhamento das metas, objetivos, metodologia para atendimento e abrangência dos serviços e projetos acima descritos, se encontram no ANEXO I deste Edital.

2.3 Poderão ser selecionadas mais de uma proposta, observadas a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária para a celebração ajustes.

2.4 Cada instituição poderá apresentar proposta com projetos em mais de uma modalidade, desde que comprovada capacidade de atendimento, conforme dispõe o ANEXO I deste Edital.

## 3.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar instituições privadas sem fins lucrativos com o objetivo social voltado à Política Nacional Sobre Drogas, aprovada pela Resolução CONAD nº 03, de 27 de outubro de 2005, e que atuem nas áreas de prevenção, tratamento, recuperação, reinserção social e redução dos danos à saúde, cumpridos os seguintes requisitos:

3.1.1 Estar regularmente inscrito no Conselho Municipal de Políticas Sobre Álcool e Outras Drogas – COMAD, e manter unidade de atendimento permanente no Município de Londrina;

3.1.2 Possuir profissional técnico responsável pela execução do projeto, com seu respectivo currículo documentado e registro no conselho de classe correspondente;

3.1.3 Ter como objetivos sociais a promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;

3.1.4 Prever, em seus atos constitutivos, em caso de dissolução ou extinção, a destinação do eventual patrimônio remanescente a entidade sem fins lucrativos congêneres ou a entidades públicas;

3.1.5 Manter escrituração de acordo com os princípios de contabilidade e as normas brasileiras de contabilidade;

3.1.6 Possuir:

A. no mínimo, 01 (um) ano de existência com cadastro ativo, comprovado por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

B. experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;

C. instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

3.2. As instituições privadas sem fins lucrativos que desejarem participar em uma ou mais modalidades descritas no item 2.1 deste Edital deverão apresentar propostas conforme o modelo contido no ANEXO II e de acordo com os pressupostos, objetivos, orientações e diretrizes da Política Nacional Sobre Drogas, aprovada pela Resolução CONAD nº 03, de 27 de outubro de 2005, observada a necessidade de atuação nas seguintes atividades:

I - Desenvolver atividades terapêuticas e ocupacionais, visando à recuperação dos usuários de álcool e outras drogas;

II - Desenvolver ações de reinserção e reabilitação social do seu público alvo;

III- Envolver a família no processo de recuperação, visando o restabelecimento do vínculo familiar.

### 3.3 Não poderá participar instituição:

3.3.1 Que não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

3.3.2 Que esteja omissa no dever de prestar contas de recursos recebidos em ajuste anterior que previa essa obrigação;

3.3.3 Que estiver sob processo de falência, concordata ou liquidação;

3.3.4 Que tenham fins econômicos e ou lucrativos;

3.3.5 Que tenham sido condenadas por crime que repercuta em dano ao erário, nos termos previstos em lei, em qualquer Unidade da Federação;

3.3.6 Que tenha em seu quadro de dirigentes:

a. membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública;

b. cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas elencadas na alínea "a", exceto em relação às entidades que, por sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas;

c. nenhum servidor ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau atuando como diretor, proprietário, controlador ou integrante de conselho de empresa fornecedora ou que realiza qualquer modalidade de contrato com o Município.

3.3.7 Tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 05 (cinco) anos, exceto se for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição, ou, ainda, a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

e. Tenha sido punida, pelo período que durar a penalidade, com suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, com a sanção prevista no inciso III do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou com a sanção prevista no inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993;

f. Tenha tido contas julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 08 (oito) anos;

g. Tenha entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 08 (oito) anos; que tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou que tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

**3.4.** As propostas deverão observar o modelo contido no ANEXO II e ser protocoladas na AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE, localizada na Avenida Theodoro Victorelli, 103 –Jardim Helena, Londrina/PR, até o dia / /2019, acompanhada de declaração firmada pelo representante legal da Entidade de que está ciente e cumpre todos os requisitos constantes do presente Edital.

3.4.1 As propostas deverão ser apresentadas pelas instituições em envelope fechado devidamente identificado com o nome da instituição proponente, nome de pelo menos um contato, telefone e e-mail e conter a inscrição "Proposta – Edital de Chamamento Público nº /2019".

3.4.2 Após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícitos e formalmente solicitados pela Comissão Técnica de Seleção.

3.4.3 Cada Instituição poderá apresentar apenas uma proposta por categoria. Caso venha a apresentar mais de uma proposta na mesma categoria, dentro do prazo, será considerada apenas a última proposta enviada para análise.

3.5 Para os fins do subitem 3.3.5, não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas.

## 4.COMISSÃO TÉCNICA DE SELEÇÃO

4.1 A Comissão Técnica de Seleção, órgão deliberativo responsável pela condução do certame, conforme dispõem os §§5º e 6º do Art. 3 do Decreto Municipal nº 438, de 30 de abril de 2010, será formada por servidores públicos designados por portaria editada pela Autarquia Municipal de Saúde.

4.2 O membro da Comissão Técnica de Seleção se declarará impedido de participar quando tenha participado, nos últimos 05 (cinco) anos, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de instituição privada sem fins lucrativos participante do chamamento público, devendo ser imediatamente substituído, a fim de viabilizar a realização ou continuidade do processo de seleção.

4.3 Para subsidiar seus trabalhos a Comissão Técnica de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista integrante dos quadros da administração pública.

4.4 A Comissão Técnica de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados ou para esclarecer dúvidas e omissões.

4.5 Nos casos dos itens 4.3 e 4.4 a Comissão Técnica de Seleção poderá suspender seus trabalhos por decisão da maioria de seus membros.

4.6 Em qualquer situação, além dos critérios estabelecidos neste Edital, especialmente os do item 5, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

## 5.CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E SELEÇÃO

5.1 A Comissão Técnica de Seleção a que se refere o Capítulo 4 deste Edital avaliará as propostas apresentadas na forma do item 3.4 deste Edital de acordo com os critérios estabelecidos neste Capítulo e deliberará motivadamente por sua aceitação ou não.

5.2. A relação de propostas selecionadas, por ordem de classificação, será divulgada nos mesmos meios de publicidade do presente Edital.

5.2.1 Dessa decisão poderá o proponente apresentar recurso administrativo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da publicação da decisão, sob pena de preclusão.

5.2.2 Os recursos serão apresentados pessoalmente no endereço constante do item 3.4, em duas vias, sendo uma devolvida devidamente protocolada.

5.2.3 É assegurado aos participantes obter cópia dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses, preferencialmente por via eletrônica, arcando somente com os devidos custos, quando houver.

5.2.4 Recebido o recurso, a Comissão Técnica de Seleção analisará e o remeterá à decisão final do Diretor Superintendente, na forma do subitem 6.3.

5.3 As propostas serão julgadas com base em critérios eliminatórios e classificatórios.

5.3.1. São critérios eliminatórios:

I. Não apresentação da proposta nos moldes do ANEXO II, em conformidade com o item 3.4 deste Edital;

II. Não conformidade dos projetos com a Política Nacional Sobre Drogas, aprovada pela Resolução CONAD nº 03, de 27 de outubro de 2005; RDC ANVISA 101/01;

III. Exequibilidade da proposta apresentada;

IV. Não existência de responsável técnico;

V. Não existência de equipe mínima conforme RDC ANVISA 101/01

5.3.2. São critérios classificatórios:

I. Serão avaliados neste item: o projeto terapêutico da instituição, a equipe, a estrutura física; os atendimentos comprovadamente prestados pela instituição em 2018 e seu tempo de registro junto ao COMAD.

II. Esta avaliação dar-se-á por meio dos instrumentos (tabelas) descritos abaixo:

5.4 - Requisitos classificatórios

a.2) Nas tabelas em que houver os empregos dos parâmetros Ótimo, Bom, regular, o critério de referência será a relação comparativa entre os projetos apresentados, de forma que a instituição que apresentar, por exemplo, a equipe com maior número de profissionais de nível superior/médio com vínculo empregatício terá 15 pontos (Ótimo), a que apresentar somente a equipe mínima terá 5 pontos (Regular). O parâmetro a ser utilizado será RDC ANVISA 101/01

a.3.) Este critério comparativo é justificado pelo caráter classificatório e não eliminatório a.4) II.1. Tabela 1 – Avaliação do projeto terapêutico

01 Projeto Terapêutico				
CRITÉRIOS		Ótimo (15 pontos)	Bom (10 pontos)	Regular (5 pontos)
A	Modelo de tratamento – base teórica e objetivo			
B	Rotina de funcionamento e tratamento (Atividades obrigatórias e opcionais)			
C	Critérios de admissão e triagem (avaliação médica ou psicólogo; avaliação familiar)			
D	Registro e periodicidade de atendimentos /cuidados			
E	Critérios de alta (terapêutica; desistência; desligamento; evasão)			
F	Instrumento de referência e contra referência para serviços de atenção			
G	Atendimento a familiares (ações para restabelecimento de vínculo; atendimentos individuais e em conjunto com usuário; profissional responsável (formação)			
H	Ações voltadas para reinserção social (documentação, trabalho, escola, moradia)			
<b>TOTAL</b>				

II.2 Avaliação da equipe:

02 Equipes				
CRITÉRIOS		Ótimo (15 pontos)	Bom (10 pontos)	Regular (5 pontos)
A	Número de Profissionais Capacitados na área em relação ao número de usuários do serviço			
B	Profissionais de nível superior da área da Psicologia com vínculo empregatício			
C	Profissionais de nível superior com capacitação na área de saúde mental/dependência química com vínculo empregatício			
D	Profissionais de nível superior Voluntários			
E	Profissionais de nível médio capacitados na área com vínculo empregatício			
F	Profissionais de nível médio voluntários			
G	Escala de trabalho de cada categoria profissional, especificando carga horária semanal			

TOTAL			
-------	--	--	--

Tabela 3 – Avaliação dos atendimentos prestados pela Instituição em 2018:

03 Atendimentos Comprovadamente Prestados pela Instituição em 2018			
CRITÉRIOS	Ótimo (15 pontos)	Bom (10 pontos)	Regular (5 pontos)
A Atendimentos a adultos usuários de álcool e outras drogas			
B Atendimentos a adolescentes usuários de álcool e outras drogas			
C Atendimentos a familiares			
TOTAL			

Tabela 4 – Avaliação do tempo de registro junto ao COMAD

04 Registro junto ao COMAD			
CRITÉRIOS	Ótimo (15 pontos)	Bom (10 pontos)	Regular (5 pontos)
A Tempo de registro			
TOTAL			

II. 5 Tabela 5– Avaliação do espaço físico a instituição:

05 Avaliação do Espaço Físico			
CRITÉRIOS	Ótimo (15 pontos)	Bom (10 pontos)	Regular (5 pontos)
A Dormitórios (número de pacientes por dormitório, local para guarda de objetos pessoais)			
B Número de Banheiros (relação com números de pacientes)			
C Números de salas para atendimento Individual			
D Número de Salas de Atendimentos em Grupo			
E Refeitório (relação com o número de pacientes)			
F Área Comum/ Lazer/Horta/Criação de Animais/Práticas de Exercícios/ Esportes/Televisão			
G Cozinha (área e utensílios, local para armazenagem)			
H Área Administrativa (local para guarda de documentos, Fichas de atendimento.			
I Setor de apoio e logística			
TOTAL			

5.5. A deliberação da Comissão Técnica de Seleção será submetida à análise e decisão final do Diretor Superintendente, que será publicada nos mesmos meios de publicidade do presente Edital, conforme estabelecem os §§6º e 7º do Art. 3º do Decreto Municipal nº 438, de 30 de abril de 2010.

## 6.DA FASE DE CELEBRAÇÃO

6.1 As instituições privadas sem fins lucrativos que tiverem suas propostas selecionadas deverão entregar, em até 05 (cinco) dias úteis após a publicação da decisão final do Diretor Superintendente, cópias dos seguintes documentos (autenticadas ou simples acompanhadas dos originais para autenticação):

- Plano de Trabalho conforme o modelo constante do ANEXO V, adequado à decisão final, com indicação profissional técnico responsável pela execução do projeto, seu respectivo currículo documentado em anexo e comprovação de registro no conselho de classe correspondente;
- Documentos que comprovem a experiência exigida na alínea "b" do subitem 3.1.6 deste Edital, conforme o item 6.4 abaixo;
- Estatuto Social atualizado da Entidade, devidamente registrado no órgão competente;
- Relação nominal atualizada de todos os dirigentes da Entidade, com indicação de documento de identidade e CPF de todos;
- Ata de posse da Diretoria, devidamente registrada;
- CNPJ da entidade;
- Comprovante de que possui no mínimo um ano de cadastro ativo no CNPJ, emitido do site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- Comprovação de inscrição da entidade junto ao COMAD;
- Alvará de Licença;
- Licença Sanitária atualizada, expedida pela Autarquia Municipal de Saúde, conforme Decreto Estadual nº 5.711/02;
- Prova de regularidade com a Fazenda Municipal
- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;
- Prova de regularidade com a Fazenda Federal;

- n. Prova de regularidade com a Seguridade Social, podendo ser realizada mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito - CND - referente ao INSS;
- o. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, podendo ser realizada mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- p. Certidão Liberatória expedida pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
- q. Certidão Liberatória expedida pela Controladoria Geral do Município de Londrina;
- r. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede INSTITUIÇÃO;
- s. Título de Utilidade Pública ou Lei de Utilidade Pública, acompanhada de declaração de vigência fornecida pela Câmara Municipal de Londrina.
- t. Declaração de cumprimento no disposto do art. 7º, XXXIII da Constituição da República.

6.2 Além dos documentos elencados no item 6.1, deverá o representante legal da Entidade firmar declaração de que:

- a. Não incorre em nenhuma das vedações elencadas nos subitens 3.3.4 a 3.3.10 do presente Edital;
- b. Possui instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, bem como todas as normas cabíveis;
- c. Não remunerará, com os recursos recebidos por meio do ajuste, pessoal de sua Diretoria nem contratará para a execução do objeto do convênio servidor público de qualquer esfera governamental para a realização do objeto do convênio;
- d. Os bens e direitos da Entidade não constituem patrimônio de indivíduo;
- e. Responsabiliza-se pessoalmente, ou mediante pessoa integrante dos quadros diretivo ou de funcionários da Entidade, pelo recebimento, pela aplicação e pela prestação de constas do recurso;
- f. A Entidade não possui dívida com o Poder Público, bem como de que não está inscrita nos bancos de dados públicos e privados de proteção ao crédito;
- g. A Entidade e seus dirigentes não são réus em ação civil pública ou outras ações alusivas a desvio de recursos ou qualquer ação que envolva denúncia de irregularidade ou desvio de dinheiro;
- h. Nenhum de seus dirigentes é servidor ou dirigente do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação ou convênio.
- i. A Entidade não possui em seu quadro diretivo administrador, dirigente ou associado com poder de direção que seja cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o segundo grau, de agente público membro de poder ou do Ministério Público; ou com cargo eletivo, em comissão, função de chefia ou função de confiança da Administração Pública; ou cuja posição no órgão ou entidade da Administração Pública seja hierarquicamente superior ao chefe da unidade responsável pela realização da seleção.

6.3 O prazo estabelecido no item 6.1 poderá ser prorrogado por igual período mediante solicitação da Instituição ou interesse da Administração, com as devidas justificativas.

6.4 São documentos hábeis a comprovar experiência com atividade idêntica ou similar ao objeto do convênio, sem prejuízo de outros:

- a. Instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;
- b. Relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;
- c. Publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela organização da sociedade civil ou a respeito dela;
- d. Currículos profissionais da organização da sociedade civil, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;
- e. Declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, membros do Poder Judiciário, Defensoria Pública ou Ministério Público, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas;
- f. Prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela organização da sociedade civil.

6.5 Na avaliação do estatuto, será verificado se há disposições que demonstrem o cumprimento dos subitens 3.1.3 a 3.1.5.

6.6 A não apresentação de todos os documentos listados ou sua apresentação fora de prazo ocasionará a desclassificação da proposta e a convocação da proposta seguinte de acordo com a ordem de classificação.

6.7 Apresentados os documentos, e após avaliação favorável pela Comissão Técnica de Seleção, o Termo de Convênio (conforme minuta no ANEXO IV) será elaborado no âmbito de Processo SEI próprio e submetido às assinaturas e à publicação nos mesmos meios do presente Edital.

## 7. DO VALOR MÁXIMO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 O valor máximo total a ser empregado anualmente no objeto do presente Edital será de R\$ 984.000,00 (novecentos e oitenta e quatro mil reais), de acordo com as propostas selecionadas pela Comissão Técnica de Seleção, conforme deliberação 001/2019 do COMAD.

7.2 O recurso a ser investido no objeto deste edital é proveniente do Fundo Municipal para Políticas sobre Álcool e Outras Drogas – REMAD, instituído pela lei municipal 10.273/2007, conforme informações abaixo:

Programa Atividade	Elemento	Fontes
42.030.14.422.0005.6-013	3.3.50.43	001

## 8. DA FORMA DE EXECUÇÃO

8.1 A execução do objeto deverá ser efetuada dentro dos requisitos de QUALIDADE e SEGURANÇA, em conformidade com as condições constantes deste contrato e seus anexos, obedecerem às normas e padrões da ANVISA, atender eficazmente às finalidades que dele (s) naturalmente se esperam, conforme regulamentação específica de cada modalidade de atendimento, além de se dar de modo consonante com a Política Nacional Sobre Drogas.

8.2 As instituições deverão entregar mensalmente na AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE relatórios qualitativos e quantitativos dos atendimentos prestados, disponibilizando cópia aos membros do COMAD.

8.3 O recebimento definitivo do objeto do ajuste não exime a entidade de ser responsabilizada pela má qualidade que venha a ser constatada durante a execução.

8.4 As instituições poderão utilizar instalações próprias, alugadas ou cedidas, mas estas deverão apresentar condições reais de atendimento à proposta.

8.5 As metas referidas no Plano de Trabalho firmado serão avaliadas mensalmente por meio de relatório qualitativo, com cópia disponibilizada aos membros do COMAD.

8.5.1 Quaisquer alterações das características das instituições deverão ser informadas no relatório qualitativo, inclusive em relação ao quadro de profissionais.

8.6 A prestação de contas deverá ser efetuada mensalmente à AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com cópia disponibilizada ao COMAD, devendo seguir o disposto na Resolução nº28/2011 – TCE/PR.

8.7 Caso seja observada alguma irregularidade na aplicação dos recursos, será tal informação imediatamente remetida à Controladoria-Geral do Município para auditoria, podendo haver denúncia do Termo de Convênio e/ou solicitação de devolução do recurso pela Controladoria Geral do Município.

8.8 A fiscalização das entidades e da execução será realizada pela AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com a frequência trimestral, não eximindo, entretanto, as responsabilidades legais do COMAD nessa seara.

8.9 Constatada qualquer irregularidade, será a entidade notificada a corrigi-la em prazo razoável, sem prejuízo de remessa à deliberação do COMAD e demais encaminhamentos administrativos pertinentes.

## 9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 O presente Edital será disponibilizado na Página Oficial do Município na Internet, com extrato publicado Jornal Oficial do Município e no Edital de Publicações Eletrônicas do SEI, com prazo mínimo de 10 (dez) dias para a apresentação das propostas, contado da data da última publicação.

9.2 A Administração poderá alterar, revogar ou anular o presente Edital, sem que caiba aos participantes direito a reembolso, indenização ou compensação.

9.3 A decisão final da seleção não gera direito à celebração da parceria, mas obriga a Administração a respeitar o resultado definitivo caso celebre convênio.

9.4 O Termo de Convênio será celebrado de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, respeitado o interesse público e desde que caracterizadas a oportunidade e conveniência administrativa.

9.5 As dúvidas e situações em relação às quais este Edital seja omissas serão decididas pelo Diretor Superintendente, com apoio da Comissão Técnica de Seleção, observado o interesse público.

9.6 Nos casos em que não for possível solução administrativa em negociação de que participe o órgão de assessoramento jurídico da Administração, fica eleito o Foro de Londrina para dirimir quaisquer dúvidas ou conflitos decorrentes do ajuste firmado.

9.7 Qualquer pessoa poderá apresentar impugnação a este Edital, que será decidida pela Comissão Técnica de Seleção, com possibilidade de recurso ao Diretor Superintendente.

9.8 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

9.9 Eventual modificação no Edital, decorrente das impugnações ou dos pedidos de esclarecimentos, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o Princípio da Isonomia.

9.10 A entidade é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Chamamento Público. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes. Além disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação de sanções.

9.11 Todos os custos decorrentes da elaboração das propostas e quaisquer outras despesas correlatas à participação no Chamamento Público serão de inteira responsabilidade das proponentes, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte da Administração.

## ANEXO I – DETALHAMENTO DO OBJETO;

1.É objeto do Chamamento Público a seleção de propostas de instituições privadas sem fins lucrativos interessadas na execução de projetos voltados à prestação de atendimento continuado, direto e gratuito a pessoas portadoras de transtornos decorrentes do uso de álcool e outras drogas, em consonância com a Política Nacional Sobre Drogas, aprovada pela Resolução CONAD nº 03, de 27 de outubro de 2005, de acordo com as categorias, abrangência dos serviços, metas, objetivos e metodologia para atendimento descritos neste Anexo.

2. Serão contemplados projetos nas seguintes modalidades:

<b>2.1. Atendimento Ambulatorial Individual para dependência química</b>	
<b>Conceito:</b>	Modalidade de atendimento no qual não há necessidade de internação; os atendimentos deverão ser realizados com data, horário e período pré- determinados. Os atendimentos desta modalidade serão realizados por um profissional de nível superior com formação em psicologia. Sendo que o serviço deve estar adequado ao atendimento de adolescentes, a partir de 12 anos.
<b>Público Alvo:</b>	Usuários de álcool e outras drogas, e seus familiares, independentemente de sexo, a partir de 12 anos.
<b>Recursos humanos:</b>	Equipe mínima de 01 profissional de psicologia; ambos com experiência em saúde mental/dependência química.
<b>Recursos físicos e materiais:</b>	Funcionamento de segunda à sexta feira; Espaço físico adequado para atendimento tanto individual segundo as normas da vigilância sanitária. O espaço deve oferecer acomodação adequada para o participante das atividades, além de ser acessível. Disponibilizarão materiais para atividades terapêuticas que se fizerem necessários. Oferta de atividades e atendimentos em horário noturno, como alternativa àqueles que estão trabalhando.
<b>Ações:</b>	Avaliar a vulnerabilidade de cada indivíduo e indicar intervenção adequada na instituição ou junto à rede; Promover de ações individuais voltadas tanto para os usuários quanto para família, conforme suas necessidades; Promover a participação e corresponsabilidade dos usuários em seu plano terapêutico individual; Desenvolver ações planejadas e conjuntas com a rede de serviços existente no território; Desenvolver ações que propiciem autonomia, contribuindo para sua maior participação no contexto familiar e sua reinserção social.
<b>Quantidade máxima:</b>	250
<b>Valor máximo mensal:</b>	R\$ 10.000,00

2.1.1. Serão selecionados até 03 (três) projetos, dividindo-se a quantidade máxima e o respectivo valor igualmente entre os projetos selecionados.

2.1.2. Somente serão repassados recursos financeiros referentes a serviços ofertados aos usuários do Sistema Único de Saúde e que façam parte do público encaminhado unicamente pelo CAPS infantil; Centro de Atenção Psicossocial Álcool e Drogas – CAPS AD e PA/CAPS III.

2.1.3 Para fins demonstração dos atendimentos realizados na forma do subitem anterior, a Instituição deverá comprovar os atendimentos realizados mediante relatório mensal com dados completos do usuário (nome, RG, CPF, data de nascimento, filiação, endereço completo, telefone e tipo de atendimento).

<b>2.2. Atendimento Ambulatorial em Grupo para dependência química</b>	
<b>Conceito:</b>	Modalidade de atendimento no qual não há necessidade de internação; os atendimentos deverão ser realizados com data, horário e período pré- determinados. Os atendimentos desta modalidade serão realizados por um profissional de nível superior, com formação em psicologia psicólogo, e/ou serviço social (para atendimento a família). Sendo que o serviço deve estar adequado ao atendimento de adolescentes, a partir de 12 anos.
<b>Público Alvo:</b>	Usuários de álcool e outras drogas, e seus familiares, independentemente de sexo, a partir de 12 anos.
<b>Recursos humanos:</b>	Equipe mínima de 01 profissional de psicologia e/ou assistente social; ambos com experiência em saúde mental, ou em dependência química ou em atendimento familiar
<b>Recursos físicos e materiais:</b>	Funcionamento de segunda à sexta feira. Espaço físico adequado para atendimento grupal segundo as normas da vigilância sanitária. O espaço deve oferecer acomodação adequada para todos os participantes das atividades, além de ser acessível. Disponibilizarão materiais para atividades terapêuticas, que se fizerem necessárias. Oferta de atividades e atendimentos em horário noturno, como alternativa àqueles que estão trabalhando.
<b>Ações:</b>	Avaliar a vulnerabilidade de cada indivíduo e indicar intervenção adequada na instituição ou junto à rede; Promover de ações individuais ou grupais voltadas tanto para os usuários quanto para família, conforme suas necessidades; Promover a participação e corresponsabilidade dos usuários em seu plano terapêutico individual; Desenvolver ações planejadas e conjuntas com a rede de serviços existente no território; Desenvolver ações que propiciem autonomia, contribuindo para sua maior participação no contexto familiar e sua reinserção social
<b>Quantidade máxima</b>	250
<b>Valor máximo mensal:</b>	R\$ 10.000,00

2.2.1 Serão selecionados até 03 (três) projetos, dividindo-se a quantidade máxima e o respectivo valor igualmente entre os projetos selecionados.

2.2.2 Somente serão repassados recursos financeiros referentes a serviços ofertados aos usuários do Sistema Único de Saúde e que façam parte do público atendido pelo CAPS e UBS

2.2.3 Os recursos serão repassados proporcionalmente aos atendimentos comprovadamente realizados, mediante apresentação de aceitas lista de presença com dados completos do usuário (nome, RG, CPF, data de nascimento, filiação, endereço completo, telefone e tipo de atendimento) e assinatura do mesmo ou seu responsável.

<b>2.3. Grupo de Ajuda Mútua</b>	
<b>Conceito:</b>	A ajuda mútua é um processo de ajuda interpessoal, embasado no respeito à diversidade, nas capacidades individuais e comunitárias. Pretende o fortalecimento das potencialidades e identifica ou cria recursos para apoiar as pessoas em necessidade (Rappaport, 1990). Como sistema de ajuda, distingue-se dos grupos de suporte facilitados pelos profissionais. O processo de ajuda mútua concretiza-se através da ação dos grupos de parceiros que partilham uma situação de vida através da qual se identificam e fundamenta-se na vivência subjetiva dos problemas de cada um dos membros, isto é, no conhecimento da experiência (Borkman, 1991). É a partir deste conteúdo que cada grupo constrói a sua própria filosofia e o seu próprio programa de ajuda.
<b>Público Alvo:</b>	Usuários de álcool e outras drogas, independentemente de sexo a partir de 16 anos.
<b>Recursos humanos:</b>	Equipe mínima: 01 agente facilitador, devidamente capacitado.

<b>Recursos físicos e materiais:</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Funcionamento de segunda à sexta feira.</li> <li>• Espaço físico adequado para atendimentos em grupo, segundo as normas da vigilância sanitária. O espaço deve oferecer acomodação para todos os participantes, além de ser acessível.</li> <li>• Disponibilização de materiais para atividades terapêuticas, que se fizerem necessários.</li> <li>• Oferta de atividades e atendimentos em horário noturno, como alternativa àqueles que estão trabalhando.</li> </ul>
<b>Ações:</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Promover a troca de experiência vivida com o objetivo de construir estratégias de vida, compartilhar informação e estimular conscientização dos usuários, a partir do conhecimento gerado no grupo, acerca de suas vulnerabilidades;</li> <li>• Promover autonomia e resgate da cidadania;</li> <li>• Incentivar o acesso aos serviços que a rede disponibiliza, de forma a trabalhar os efeitos do distanciamento social e da discriminação sofrida pela própria condição do usuário;</li> <li>• Promover de ações que garantam a convivência comunitária.</li> </ul>
<b>Quantidade máxima:</b>	1.000
<b>Valor máximo mensal:</b>	R\$ 20.000,00

1. **Será selecionado preferencialmente 01 (um) projeto por região da cidade (norte, sul, leste, oeste, sul)**, dividindo-se a quantidade máxima e o respectivo valor igualmente entre os projetos selecionados.
2. Somente serão repassados recursos financeiros referentes a serviços ofertados aos usuários do Sistema Único de Saúde e que façam parte do público atendido pelo Centro de Atenção Psicossocial Álcool e Drogas – CAPS AD; CAPS infantil; Unidades Básicas de Saúde; PA/CAPS III, bem como a demanda espontânea mediante apresentação de de aceita lista de presença com dados completos do usuário (nome, RG, CPF, data de nascimento, filiação, endereço completo, telefone e tipo de atendimento) e assinatura do mesmo ou seu responsável.
3. Os recursos serão repassados proporcionalmente aos atendimentos comprovadamente realizados, mediante apresentação de aceita lista de presença com dados completos do usuário (nome, RG, CPF, data de nascimento, filiação, endereço completo, telefone e tipo de atendimento) e assinatura do mesmo ou seu responsável.

#### 2.4. Abordagem em Redução de Danos

<b>Conceito:</b>	Abordagem em redução de danos sociais e à saúde, para indivíduos que apresentam a dependência decorrentes do uso substância psicoativas. As ações devem ser desenvolvidas por meio de abordagens de saúde dirigidas aos usuários que não conseguem ou não querem interromper o referido uso, tendo como objetivo levar informações de saúde e estimular a redução dos riscos associados ao uso de substância psicoativa, sem intervir na oferta destas substâncias.
<b>Público Alvo:</b>	Usuários de álcool e outras drogas, em situação de vulnerabilidades social ou risco de saúde, independentemente de sexo, a partir de 18 anos.
<b>Recursos humanos:</b>	Equipe mínima: dois agentes redutores de danos, devidamente capacitados.
<b>Recursos físicos e materiais:</b>	Funcionamento de segunda à sexta feira, com carga horária mínima de 30 horas; Disponibilização de materiais para atividades de abordagem em redução de danos, tais como lápis, caneta, papel, borracha, e materiais informativos e insumos de proteção; Ofertar abordagem em campo em horário noturno, como alternativa para acessar os usuários de substâncias psicoativas
<b>Ações:</b>	Informar e conscientizar o público-alvo sobre suas vulnerabilidades, responsabilidades e direitos humanos e civis; Encaminhar, facilitar e articular o atendimento de rede à população atendida pelo redutor de danos; Dialogar, capacitar e trabalhar em rede, com os serviços de a saúde e outros serviços com o objetivo de acolher o usuário sem discriminação, para que receba o atendimento necessário; Promover ações com o objetivo de reduzir os danos do uso de substâncias psicoativas, bem como autonomia e resgate da cidadania, levando informações sobre saúde e direitos; Promover de ações que facilite o acesso à convivência comunitária.
<b>Quantidade máxima:</b>	250 abordagens individuais
<b>Valor máximo mensal:</b>	R\$ 10.000,00

2.4.1 **Serão selecionados até 02 (dois) projetos**, dividindo-se a quantidade máxima e o respectivo valor igualmente entre os projetos selecionados.

2.4.2 Somente serão repassados recursos financeiros referentes a serviços ofertados aos usuários do Sistema Único de Saúde encaminhados pelo Consultório na Rua; CENTROPOP e Equipe de Abordagem de Rua, ou apresentação de relatório de atendimento a locais previamente estabelecidos pelos referidos serviços.

2.4.3 Os recursos serão repassados proporcionalmente às abordagens comprovadamente realizadas, mediante apresentação do encaminhamento dos serviços acima relacionados.

#### 2.5. Comunidades Terapêuticas para acolhimento de adultos

<b>Conceito:</b>	As Comunidades Terapêuticas é uma modalidade de atendimento de permanência integral, no formato de acolhimento em residência, com o objetivo de favorecer a convivência entre os pares, respeitando sua diversidade, visando o resgate à vida e a reinserção social. O tratamento terá duração definida conforme plano de trabalho da instituição. Os atendimentos deverão ser realizados por técnico e equipe profissional qualificada.
<b>Público Alvo:</b>	Usuários de álcool e drogas, feminino e masculino, a partir de 16 anos.
<b>Recursos Humanos:</b>	Um responsável técnico de nível superior para realizar atendimento as necessidades dos usuários na instituição, um profissional que responda pelas questões operacionais durante seu período de funcionamento (24h), podendo ter experiência na gestão de comunidades terapêuticas e instituições afins, monitor com experiência comprovada na área da dependência química e participação em cursos de capacitação sobre o tema, preferencialmente não voluntário, em período integral ao funcionamento da instituição.
<b>Recursos físicos e materiais:</b>	Funcionamento 24 horas, 365 dias ao ano, espaços físicos tanto interno quanto externo e demais adequações segundo art.11, art. 12, art. 13 art. 14 inciso I,II, III, IV, §1º§2º e art. 15 da Resolução – RDC nº29 de 30 de junho de 2011.
	Estimular a reflexão e conscientização do usuário; Resgatar a vivência em convívio comunitário, estimular a interação entre os pares e rotina de vida diária. Contribuir para a reinserção no contexto familiar e social, através do conhecimento da dependência química e as substâncias psicoativas;



<b>Ações:</b>	Prestar assistência integral à pessoal durante o período do tratamento, podendo acessar os demais serviços de saúde da rede municipal aos residentes que apresentem intercorrências clínicas ou psiquiátricas em decorrência ou não do uso de substância psicoativa; Incentivar a prática de atividades físicas, desportivas, culturais, estudos para alfabetização dos residentes, visando a contribuir para a saúde de maneira geral; Promover ações individuais e/ou grupais tanto para o residente quanto para a família, conforme suas necessidades.
<b>Quantidade máxima:</b>	20 vagas
<b>Valor máximo mensal:</b>	R\$ 16.000,00

2.5.1 **Serão selecionados até 05 (cinco) projetos**, dividindo-se a quantidade máxima e o respectivo valor igualmente entre os projetos selecionados.

2.5.2 Somente serão repassados recursos financeiros referentes a serviços ofertados aos usuários do Sistema Único de Saúde encaminhados Centro de Atenção Psicossocial Álcool e Drogas – CAPS AD.

2.5.3 Os recursos serão repassados proporcionalmente aos acolhimentos comprovadamente realizados, mediante apresentação de relatório com dados completos do usuário (nome, RG, CPF, data de nascimento, filiação, endereço completo, telefone e tipo de atendimento) e assinatura do mesmo ou seu responsável.

<b>2.6.Comunidades Terapêuticas para acolhimento de adolescentes</b>	
<b>Conceito:</b>	As Comunidades Terapêuticas é uma modalidade de atendimento de permanência integral, no formato de acolhimento em residência, com o objetivo de favorecer a convivência entre os pares, respeitando sua diversidade, visando o resgate à vida e a reinserção social. O tratamento terá duração definida conforme plano de trabalho da instituição. Os atendimentos deverão ser realizados por técnico e equipe profissional qualificada.
<b>Público Alvo:</b>	Usuários de álcool e drogas, feminino e masculino, dos 13 aos 16 anos.
<b>Recursos Humanos:</b>	Um responsável técnico de nível superior para realizar atendimento as necessidades dos usuários na instituição, um profissional que responda pelas questões operacionais durante seu período de funcionamento (24h), podendo ter experiência na gestão de comunidades terapêuticas e instituições afins, monitor com experiência comprovada na área da dependência química e participação em cursos de capacitação sobre o tema, preferencialmente não voluntário, em período integral ao funcionamento da instituição.
<b>Recursos físicos materiais:</b>	Funcionamento 24 horas, 365 dias ao ano, espaços físicos tanto interno quanto externo e demais adequações segundo art.11, art. 12, art. 13 art. 14 inciso I,II, III, IV, §1º§2º e art. 15 da Resolução – RDC nº29 de 30 de junho de 2011.
<b>Ações:</b>	Estimular a reflexão e conscientização do usuário; Resgatar a vivência em convívio comunitário, estimular a interação entre os pares e rotina de vida diária. Contribuir para a reinserção no contexto familiar e social, através do conhecimento da dependência química e as substâncias psicoativas; Prestar assistência integral à pessoal durante o período do tratamento, podendo acessar os demais serviços de saúde da rede municipal aos residentes que apresentem intercorrências clínicas ou psiquiátricas em decorrência ou não do uso de substância psicoativa; Incentivar a prática de atividades físicas, desportivas, culturais, estudos para alfabetização dos residentes, visando a contribuir para a saúde de maneira geral; Promover ações individuais e/ou grupais tanto para o residente quanto para a família, conforme suas necessidades. Assegurar retorno a escola.
<b>Quantidade Máxima</b>	10 vagas
<b>Valor máximo mensal:</b>	R\$ 12.000,00

2.6.1 **Serão selecionados até 05 (cinco) projetos**, dividindo-se a quantidade máxima e o respectivo valor igualmente entre os projetos selecionados.

2.6.2 Somente serão repassados recursos financeiros referentes a serviços ofertados aos usuários do Sistema Único de Saúde e que façam parte do público atendido pelo Centro de Atenção Psicossocial Infantil.

**ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA/ANEXO V – MODELO DE PLANO DE TRABALHO**

<b>MODELO DE PROPOSTA</b>			
<b>1. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO</b>			
INSTITUIÇÃO PROPONENTE:		CNPJ:	
ENDEREÇO:			
CIDADE/UF	CEP	DDD/FONE	
CONTA CORRENTE	BANCO	AGÊNCIA	PRAÇA DE PAGAMENTO
NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO			CPF
REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE		CARGA HORÁRIA	QUALIFICAÇÃO/CAPACITAÇÃO
ENDEREÇO			EXPERIÊNCIA COMPROVADA NA ÁREA
E-MAIL			TELEFONE
<b>IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO</b>			
TÍTULO DO PROJETO:		PERÍODO DE EXECUÇÃO:	
TIPO DE SERVIÇO:		INÍCIO:	
JUSTIFICATIVA DO PROJETO:			
(incluir nesse campo a descrição da realidade objeto da parceria, base teórica ;linha de trabalho devendo ser demonstrado o nexos com as atividades propostas e com as metas a serem atingidas);			
OBJETIVO GERAL:			

<b>OBJETIVOS ESPECÍFICOS:</b>			
<b>ABRANGÊNCIA GEOGRÁFICA:</b>			
<b>PÚBLICO ALVO / BENEFICIÁRIOS:</b>			
<b>ATIVIDADES / METODOLOGIA / RECURSOS HUMANOS / PARCERIAS ENVOLVIDAS / CERTIFICAÇÕES / ESTRUTURA DISPONÍVEL PARA ATENDIMENTO</b>			
<p>Incluir nesse campo a forma de execução das ações, com detalhamento das atividades e seus objetivos específicos, carga horária por turno (rotina de funcionamento e tratamento), metodologia por faixa etária (se for o caso), calendário anual de atividades onde conste intervalos, feriados e recessos planejados para o ano entre outros .Modelo de impresso utilizado pelo serviço para registro dos atendimentos.</p> <p>Incluir também a estrutura física e material disponível para a parceria, bem como a equipe disponível para execução da atividade detalhando no mínimo: o número de pessoas por cargo; função, resumo das atividades e carga horária de cada profissional (inclusive com descrição de hora de entrada e saída); apresentação de certificados</p> <p><b>Descrição dos atendimentos prestados pela INSTITUIÇÃO</b></p> <p><b>Capacidade de atendimento da INSTITUIÇÃO (profissional, formação e carga horária )</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• número de profissionais em relação ao número de usuários do serviço</li> <li>• Profissionais de nível superior da área da psicologia com vinculo empregatício e sem vinculo</li> <li>• Profissionais de nível superior com vinculo capacitados na área de saúde mental/dependência química/atendimento de família; vinculo empregatício e sem vinculo</li> <li>• Carga horária dos profissionais de nível superior</li> <li>• Profissionais de nível médio capacitados na área com vinculo empregatício e sem vinculo</li> <li>• Carga horária dos profissionais de nível médio</li> <li>• Escala de trabalho dos profissionais durante o período de funcionamento</li> </ul> <p><b>Modalidade de atendimento</b>  <b>Lotes requeridos</b>  <b>Metodologia</b>  <b>Trabalho de rede (descrever)</b>  <b>Previsão de Continuidade (descrever)</b></p>			
<b>SISTEMA DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO:</b>			
(Incluir neste campo a forma de monitoramento e avaliação proposta pela INSTITUIÇÃO, a definição e detalhamento dos indicadores de avaliação dos resultados. O detalhamento de documentos (anexar modelo a ser usado, e outros meios a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas).			
<b>3. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>DURAÇÃO</b>	
<b>META</b>		<b>INÍCIO</b>	<b>TÉRMINO</b>
<b>TOTAL GERAL</b>			
..... Presidente da Instituição			

**ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CUMPRIMENTO DE TODOS OS REQUISITOS**

Declaro que a [identificação da entidade] está ciente, concorda e cumpre com todas as disposições previstas no Edital de Chamamento Público nº /2019 e em seus anexos, bem como que se compromete, sob as penas da Lei, a entregar todos os documentos necessários caso venha a ter sua proposta selecionada e a cumprir com todas as obrigações que serão assumidas decorrentes desse procedimento.

Londrina/PR, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
 (Nome e Cargo do Representante Legal)

**ANEXO IV – MINUTA DO TERMO DE CONVÊNIO**

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LONDRINA, POR MEIO DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE (FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE) E A INSTITUIÇÃO

Pelo presente instrumento de Termo de Convênio nº \_\_\_\_\_/2019, vinculado ao Edital de Chamamento Público nº \_\_\_\_\_/2019, de um lado o **MUNICÍPIO DE LONDRINA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.771.477/0001-70, neste ato representado pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA, Fábio Cavazotti e Silva**, residente e domiciliado nesta cidade, conforme Decreto Municipal nº 1666/2018, por intermédio da **AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 78.638.707/0001-15, com sede na Avenida Theodoro Victorelli, 103, Londrina/PR, ente responsável pela administração do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.323.261/0001-69, neste ato representado por seu Diretor Superintendente, **Carlos Felipe Marcondes Machado**, residente e domiciliado nesta cidade de Londrina/PR, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, e de outro lado \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, doravante denominada, simplesmente **INSTITUIÇÃO**, neste ato representada por seu Presidente \_\_\_\_\_ (qualificação), resolvem firmar o presente **TERMO DE CONVÊNIO**, com fundamento no Art. 199, §1º, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, nas Lei Municipais nº 10.273, de 13 de julho de 2007, e nº 9.538, de 30 de junho de 2004, e nos Decretos Municipais nº 606, de 18 de outubro de 2007, e nº 438, de 30 de abril de 2010, bem como nas demais normas que regem a matéria, que será regido pelas seguintes Cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Convênio tem por objeto a execução de projeto voltado à prestação de atendimento continuado, direto e gratuito a pessoas portadoras de transtornos decorrentes do uso de álcool e outras drogas, em consonância com a Política Nacional Sobre Drogas, aprovada pela Resolução CONAD nº 03, de 27 de outubro de 2005, conforme proposta da INSTITUIÇÃO selecionada e consubstanciada no Plano de Trabalho aprovado.

§1º. As atividades desenvolvidas deverão estar relacionadas com:

- I. Desenvolvimento de atividades terapêuticas e ocupacionais, visando à recuperação dos usuários de álcool e outras drogas;
- II. Desenvolvimento de ações de reinserção social e ocupacional do seu público alvo;
- III. Envolver a família no processo de recuperação, visando o restabelecimento do vínculo familiar;
- IV. Atividades sociais, buscando o envolvimento das pessoas atendidas, com a comunidade.

§2º. Fica expressamente proibida a cobrança, a qualquer título, de taxados usuários do serviço, em pecúnia, bens ou serviços.

§3º. Fazem parte do presente Termo de Convênio, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

- I. Plano de Trabalho aprovado;
- II. Documentação constante do Processo Administrativo relativo ao Edital de Chamamento Público nº \_\_\_\_/2019.

**CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO DE VIGÊNCIA, EXECUÇÃO E EFICÁCIA**

Os prazos de vigência e de execução do presente Convênio se iniciam após a assinatura eletrônica da última autoridade e serão regidos pelos termos desta Cláusula.

§1º. O prazo de execução será de 12 (doze) meses, contados a partir da última assinatura eletrônica, e poderá ser prorrogado mediante termo aditivo, conforme consenso entre os partícipes e manifestação do Conselho Municipal de Políticas Sobre Álcool e Outras Drogas – COMAD, não devendo perdurar por mais de 60 (sessenta) meses.

§2º. O prazo de vigência se encerrará 90 (noventa) dias após o término do prazo de execução e poderá ser alterada pelas partes, desde que demonstrado o interesse público e preenchidos os requisitos legais.

§3º. A eficácia deste instrumento fica condicionada à publicação de extrato no Jornal Oficial do Município de Londrina.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALORE DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Este instrumento envolve transferência de recursos financeiros do REMAD, gerido pelo MUNICÍPIO, para a INSTITUIÇÃO com vistas à execução das atividades previstas neste, conforme cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho.

§1º. O valor total máximo a ser repassado será de R\$ \_\_\_\_\_ (Valor por extenso), dividido em 12 (doze) parcelas, de acordo com o cronograma de desembolso do Plano de Trabalho, cujos valores serão depositados em conta corrente exclusiva, previamente indicada pela INSTITUIÇÃO no Plano de Trabalho ou em documento firmado por seu representante legal.

§2º. Os recursos devem ser aplicados conforme legislação vigente.

§3º. Os repasses decorrerão da seguinte dotação orçamentária:

\_\_\_\_\_.

§4º. As partes subscritoras, em comum acordo, poderão proceder alterações nos valores repassados à INSTITUIÇÃO, conforme interesse do MUNICÍPIO e disponibilidade orçamentária durante o exercício, constituindo-se as alterações ajustadas em objetos estabelecidos em Termos Aditivos, desde que atendam a finalidade institucional e não seja alterado o objeto da parceria.

**CLÁUSULA QUARTA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS**

O grupo de servidores designado para acompanhar a execução do objeto do Convênio atestará a possibilidade da liberação das parcelas dos recursos financeiros, em estrita conformidade com o cronograma de desembolso aprovado no Plano de Trabalho e de acordo com o plano de aplicação.

§1º. Em conformidade com o §3º do Art. 116 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, as parcelas ficarão retidas até o saneamento das impropriedades ocorrentes:

- I. quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
- II. quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da INSTITUIÇÃO em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Convênio;
- III. quando a INSTITUIÇÃO deixar de adotar, sem justificativa suficiente, as medidas saneadoras apontadas pela Administração Pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

§2º. Sem prejuízo das situações elencadas no item anterior, a liberação das parcelas estará estritamente condicionada ao cumprimento das metas, à apresentação da prestação de contas da parcela anteriormente recebida e à comprovação de regularidade fiscal, tributária e trabalhista por parte da INSTITUIÇÃO.

§3º. Os saldos, enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados em cadernetas de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês.

§4º. As receitas financeiras, auferidas na forma do parágrafo anterior, serão obrigatoriamente computadas a crédito do Termo de Convênio e aplicadas exclusivamente no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas do ajuste.

§5º. Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do Termo de Convênio, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao MUNICÍPIO, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS DESPESAS**

Os recursos financeiros decorrentes do presente Termo de Convênio poderão ser empregados nas seguintes despesas:

- I. remuneração da equipe encarregada da execução do Plano de Trabalho aprovado, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas, alusivas ao período de vigência da parceria;
- II. diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação, nos casos em que a execução da parceria o exija, com anuência e aprovação prévia da gestão do Convênio;
- III. custos indiretos necessários à execução do objeto, tais como internet, transporte, aluguel, telefone, consumo de água e energia elétrica;
- IV. bens de consumo, tais como alimentos (quando demonstrada a necessidade no plano de trabalho, de acordo com a natureza ou o território da atividade ou projeto), material de expediente, material pedagógico, produtos de limpeza, combustível e gás;

§1º. O pagamento de despesas com equipes de trabalho somente poderá ser autorizado quando demonstrado que tais valores:

- a. correspondem às atividades e aos valores constantes do plano de trabalho, observada a qualificação técnica adequada à execução da função a ser desempenhada;
- b. são compatíveis com o valor de mercado da região onde atua a organização da sociedade civil e não ultrapassem o teto da remuneração do Poder Executivo, de acordo com o plano de trabalho aprovado pela Administração Pública;
- c. são proporcionais ao tempo de trabalho efetivamente dedicado à parceria, devendo haver memória de cálculo do rateio nos casos em que a remuneração for paga parcialmente com recursos da parceria, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa;
- d. não estão sendo utilizados para remunerar agente público efetivo, ou com cargo eletivo, em comissão ou função de confiança.

§2º. Além das vedações contidas no Art. 7º da Lei Municipal nº 9.537, de 30 de junho de 2004, não poderão ser pagas com recursos do presente Convênio as seguintes despesas:

- a. despesas com finalidade alheia ao objeto da parceria e/ou despesas não previstas no Plano de Trabalho;
- b. pagamento, a qualquer título, de servidor ou empregado público, salvo nas hipóteses previstas em lei específica ou na lei de diretrizes orçamentárias;
- c. pagamento de juros, multas e correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo, salvo quando as despesas tiverem sido causadas por atraso da administração pública na liberação de recursos, sem culpa do tomador;
- d. despesas com publicidade, salvo quando previstas no plano de trabalho como divulgação ou campanha de caráter educativo, informativo ou de orientação social, não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal ou política;
- e. pagamento de despesa cujo fato gerador tiver ocorrido em data anterior ao início da vigência da parceria;
- f. pagamento de despesa em data posterior ao término da parceria.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

São obrigações do MUNICÍPIO, além de outras decorrentes de disposições legais e de Cláusulas deste Termo de Convênio:

- I. Promover, de forma sistemática, a avaliação e o acompanhamento no desempenho dos objetivos e resultados das ações e atividades desenvolvidas pela INSTITUIÇÃO, com vistas à efetividade no cumprimento de sua finalidade, por meio da supervisão, acompanhamento, orientações e pareceres realizados por técnicos da Autarquia Municipal da Saúde;

II. A Autarquia Municipal de Saúde emitirá relatório técnico, até no máximo 03 (três) meses antes do encerramento do prazo de execução estabelecido no Termo de Convênio, para fins de manifestação do COMAD quanto à renovação do Termo de Convênio, conforme §1º da Cláusula Segunda;

III. Publicar extrato do Termo de Convênio no Jornal Oficial do Município;

IV. Submeter, quando necessário, questões relacionadas com a execução do Convênio à manifestação do COMAD, tendo em vista suas atribuições legais.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA INSTITUIÇÃO**

São obrigações da INSTITUIÇÃO, além de outras decorrentes de disposições legais e de Cláusulas deste Termo de Convênio:

I. Aplicar os recursos repassados de forma integral e exclusivamente na execução do objeto do presente Termo de Convênio;

II. Movimentar os recursos recebidos a contrapartida financeira em conta corrente exclusiva, conforme indicação no Plano de Trabalho aprovado, e responsabilizar-se, exclusivamente, pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de pessoal e encargos;

III. Observar na aquisição de bens e serviços o disposto na Instrução Técnica nº 01/2009-CGM, aprovada pelo Decreto Municipal nº245, de 19 de março de 2009, publicado no Jornal Oficial do Município nº 1083, de 14 de abril de 2009;

IV. Realizar a movimentação de recursos da parceria mediante transferência eletrônica sujeita a identificação do beneficiário final e realizar pagamentos por depósito na conta bancária dos fornecedores, funcionários e prestadores de serviços;

V. Os saldos dos repasses, enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados em cadernetas de poupança de instituição financeira oficial se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos mesmos se verificar em prazos menores que um mês;

VI. Manter, durante toda a vigência deste termo, as condições de habilitação verificadas no procedimento de seleção;

VII. Solicitar previamente ao MUNICÍPIO, caso seja de seu interesse, remanejamentos de recursos e o uso dos rendimentos de ativos financeiros no objeto da parceria, indicando a consequente alteração no Plano de Trabalho, desde que ainda vigente este instrumento;

VIII. Responsabilizar-se, integralmente e exclusivamente, pelo regular pagamento de todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto da parceria, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da INSTITUIÇÃO em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

IX. Prestar contas mensalmente, até o dia 10 (dez) do mês imediatamente subsequente ao da realização da despesa, ação/atividade, ao MUNICÍPIO, por meio da entrega da documentação comprobatória dos gastos e relatório de atividades quantitativo;

X. Até o dia 10 (dez) do mês imediatamente subsequente ao fechamento do trimestre deverá promover a entrega de relatório de atividades qualitativo e quantitativo, observado o estabelecido na Cláusula seguinte;

XI. Ressarcir ao MUNICÍPIO, sem prejuízo das demais sanções legais, os recursos recebidos, devidamente corrigidos, quando:

a. não for executado o objeto estabelecido neste termo;

b. os recursos forem utilizados em finalidade diversa daquela estabelecida neste termo e no plano de trabalho;

c. houver falta de movimentação de recursos, sem justa causa, por prazo superior a 30 (trinta) dias;

d. não forem apresentadas, em prazo regulamentar, as prestações de contas, salvo quando decorrente de caso fortuito ou por força maior devidamente comprovado e aceito pela Autarquia Municipal de Saúde;

e. ao final do prazo de vigência deste Termo de Convênio, houver saldo de recursos eventualmente não aplicados;

f. deixar de prestar contas, conforme critérios estabelecidos pelo MUNICÍPIO.

XII. Devolver ao MUNICÍPIO os saldos financeiros existentes após o término do prazo de execução, inclusive os provenientes das receitas obtidas de aplicações financeiras, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomadas de contas especial;

XIII. Manter a guarda dos originais de notas fiscais, recibos, cópias de cheque, extratos, registros, arquivos, controles contábeis e demais documentos específicos para os dispêndios relativos a exceção deste Termo de Convênio, pelo prazo de 10 (dez) anos após a prestação de contas final;

XIV. Manter os dados e demais informações obrigatórias nos sistemas de banco de dados disponibilizados pelo MUNICÍPIO e pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme Resolução nº 28/20112011 – TCE/PR;

XV. Alimentar o SIT – Sistema Integrado de Transferências, de acordo com a Resolução nº 28/2011 – TCE/PR.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO**

Além da fiscalização exercida pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, a execução do objeto da transferência será fiscalizada pelo COMAD, na forma das normas que o regem, pelo grupo de servidores responsável, conforme a Cláusula Décima, pelo Sistema de Controle Interno e pela INSTITUIÇÃO, por meio de sua UGT – Unidade Gestora de Transferências.

§1º. O MUNICÍPIO, em atendimento à Resolução nº 28/2011 – TCE/PR, indicará por Portaria Interna servidor ou grupo de servidores que ficará responsável pelo acompanhamento e fiscalização da transferência e da execução do respectivo objeto e pela emissão dos documentos destinados a atestar a adequada utilização dos recursos, especialmente:

I. Termo de Acompanhamento e Fiscalização, emitido sempre que houver alguma verificação ou intervenção do fiscal responsável, onde deverá documentar a atividade ocorrida, bem como a condição em que se encontra a execução do objeto naquele momento, destacando inclusive, a omissão do tomador dos recursos quando não houver a execução do objeto ou divergências deste em relação ao pactuado;

II. Certificado de Cumprimento dos Objetivos: documento que certifica o cumprimento integral do objeto do termo de transferência.

§2º. Compete à Controladoria Geral do Município, no exercício de sua função institucional, acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da transferência, podendo interferir a qualquer momento, e devendo emitir relatório circunstanciado sobre a execução do objeto da transferência, contendo, no mínimo, o seguinte:

I. histórico de acompanhamento da execução do termo de transferência, apontando eventuais suspensões de repasse, a motivação das suspensões e as medidas saneadoras adotadas;

II. manifestação conclusiva do órgão concedente sobre a regularidade da aplicação dos recursos, considerando o cumprimento dos objetivos e das metas, a observância às normas legais e regulamentares pertinentes e às cláusulas pactuadas.

III. a qualidade do serviço prestado;

IV. a avaliação das metas e dos resultados estabelecidos pelo termo de transferência, contendo um comparativo analítico entre a situação anterior e a posterior à celebração do termo.

§3º. A INSTITUIÇÃO deverá instituir uma UGT – Unidade Gestora de Transferências com as seguintes atribuições mínimas:

I – controlar a aplicação dos recursos no objeto pactuado;

II – controlar a movimentação financeira a partir do momento da celebração do termo de transferência;

III – aferir as despesas pertinentes à execução do ato de transferência; IV – acompanhar o cumprimento e avaliar as metas pactuadas; acompanhar o cumprimento e avaliar as metas pactuadas;

IV – elaborar parecer ou relatório sobre a execução do termo de transferência;

V. – informar o Tribunal de Contas sobre qualquer ilegalidade ou irregularidade na execução do termo de transferência, sob pena de responsabilidade solidária de seus integrantes pelo ato irregular ou ilegal.

§4º. As atividades da UGT deverão ser exercidas de forma concomitante com os atos controlados.

§5º. A instituição da UGT não exime os gestores e os ordenadores das despesas da responsabilidade pessoal pela execução do termo de transferência.

#### CLÁUSULA NONA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas consiste em um procedimento de acompanhamento sistemático em que se analisa e se avalia a execução da parceria, pelo qual seja possível verificar o cumprimento do objeto da parceria e o alcance das metas e dos resultados previstos, que observará a Resolução nº28/2011 – TCE/PR e demais normativas vigentes.

§1º. A prestação de contas consistirá na apresentação pela INSTITUIÇÃO de Relatório Mensal de Execução do Objeto, até o dia 10 (dez) do mês imediatamente subsequente ao recebimento da parcela, e deverá conter no mínimo:

I. O número de metas atendidas, a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto, para demonstrar o alcance das metas e dos resultados esperados e o comparativo de ações propostas com os resultados alcançados;

II. relatório de execução financeira, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, contendo ao menos:

a. relação das despesas e receitas realizadas, inclusive rendimentos financeiros, que possibilitem a comprovação da observância do Plano de Trabalho;

d. relação de bens adquiridos, produzidos ou transformados, quando houver;

c. comprovante de devolução do saldo remanescente da conta bancária específica, quando houver;

d. extrato da conta bancária e de aplicação vinculadas ao Termo de Convênio;

e. originais das notas e dos comprovantes fiscais, recibos, faturas, holerites, cópias de cheque, orçamentos, com data, valor, dados da INSTITUIÇÃO e do fornecedor, observado o estabelecido no Decreto Municipal nº245, de 19 de março de 2009;

f. memória de cálculo do rateio das despesas, nos casos em que algum item do Plano de Trabalho for pago proporcionalmente com recursos do presente Termo de Convênio, para demonstrar que não houve duplicidade ou sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item.

§3º. A prestação de contas final consistirá na apresentação pela INSTITUIÇÃO de Relatório Final de Execução do Objeto, no prazo de 30 (trinta) dias após o término do prazo de execução.

§4º. O Relatório Final de Execução do Objeto deverá conter:

I. descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto, para demonstrar o alcance das metas e dos resultados esperados e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II. relatório de execução financeira, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto.

III. comprovação do cumprimento do objeto, por documentos como lista de presença, fotos, depoimentos, vídeos e outros suportes;

IV. documentos sobre o grau de satisfação do público alvo, que poderão consistir em resultado de pesquisa de satisfação realizada no curso da parceria ou outros documentos, tais como declaração de entidade pública ou privada local, ou manifestação do conselho setorial.

§5º. Recebido o Relatório Final de Execução do Objeto, o servidor ou grupo de servidores designado manifestar-se-á sobre seu conteúdo, podendo:

I. Concluir que houve cumprimento integral do objeto;

II. Concluir que houve cumprimento com ressalvas, mediante justificativa suficiente quanto às metas não alcançadas;

III. Concluir que o objeto não foi cumprido e que não há justificativa suficiente para que as metas não tenham sido alcançadas, o que implicará emissão de parecer técnico preliminar indicando glosa dos valores relacionados a metas descumpridas sem justificativa suficiente, que enseje em rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

§6º. Nos casos dos incisos II e III, a INSTITUIÇÃO será notificada para se manifestar no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da notificação.

§7º. No caso do parágrafo anterior, recebida a manifestação da INSTITUIÇÃO, caso em que o servidor ou grupo de servidores sobre ela se pronunciará, ou transcorrido o prazo sem qualquer pronunciamento, a prestação de contas será remetida ao conhecimento do Diretor Superintendente para saneamento e remessa à Controladoria-Geral do Município.

§8º. Com fins de diagnóstico, para que o MUNICÍPIO conheça a realidade contemplada pelo ajuste, a manifestação do §5º abordará, dentre outras questões, os impactos econômicos ou sociais das ações, o grau de satisfação do público-alvo e a possibilidade de sustentabilidade das ações.

§9º. Caso a execução do Convênio ultrapasse um ano, a INSTITUIÇÃO providenciará prestação de contas anual por meio da apresentação de Relatório Parcial de Execução do Objeto, que observará, no que couber, as normas relativas ao Relatório Final de Execução do Objeto.

§10. Caso haja a conclusão de que o objeto não foi cumprido quanto ao que se esperava no período de que trata o relatório mensal ou anual, ou caso haja indícios de irregularidades, a qualquer tempo, que possam ter gerado dano ao erário, a INSTITUIÇÃO será notificada que apresente Plano de Providências com vistas ao saneamento das situações identificadas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA–DA GESTÃO DA PARCERIA**

O servidor ou grupo de servidores responsável pela gestão do Convênio de que trata este instrumento, com poderes de acompanhamento, controle e fiscalização, será designado através de Portaria Interna a ser expedida pelo MUNICÍPIO, com a devida publicação, tendo como atribuições principais:

I. Acompanhar e fiscalizar a execução do ajuste;

II. Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III. Emitir Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação;

IV. Realizar Visita Técnica “in loco”, sempre que necessário;

V. Analisar e manifestar-se sobre a prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação.

VI. Indicar a necessidade de disponibilização de materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação;

VII. Atestar a possibilidade da liberação das parcelas dos recursos;

VIII. Outras decorrentes das normas aplicáveis ao caso.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA DENÚNCIA E RESCISÃO**

O presente Termo de Convênio poderá ser denunciado por qualquer das partes, desde que notificada a outra parte, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou rescindido unilateralmente pelo Município, por razões de interesse público.

§1º. O MUNICÍPIO poderá rescindir unilateralmente este instrumento quando houver inexecução do objeto e ou descumprimento do disposto na legislação vigente que implicar prejuízo ao interesse público, garantido à INSTITUIÇÃO oportunidade de defesa prévia.

§2º. A rescisão enseja a imediata adoção das medidas cabíveis ao caso concreto, tais como a notificação para devolução de recursos e a instauração de sindicância e ou de processo administrativo disciplinar, conforme a peculiaridade dos fatos que causaram a necessidade de rescisão.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DO FORO**

Para dirimir eventuais dúvidas decorrentes do presente Termo de Convênio as partes elegem o Foro da Comarca de Londrina, renunciando, desde já, da escolha de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e combinadas, as partes firmam por assinatura eletrônica o presente instrumento, na presença de testemunhas abaixo assinadas.

#### **ANEXO VI –MODELO DE DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS**

Declaro, em conformidade com a exigência contida na alínea “b” do item 6.4 do Edital de Chamamento Público nº \_\_\_\_\_/2019, que a [identificação da entidade]:

\_\_\_\_\_ dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, em condições de salubridade e segurança adequadas. **OU**

\_\_\_\_\_pretende contratar ou adquirir com recursos da parceria as condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, em condições de salubridade e segurança adequadas. **OU**  
\_\_\_\_\_dispõe de instalações e outras condições materiais, em condições de salubridade e segurança adequadas para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, bem como pretende, ainda, contratar ou adquirir com recursos da parceria outros bens para tanto.

**OBS:** A organização da sociedade civil adotará uma das três redações acima, conforme a sua situação. A presente observação deverá ser suprimida da versão final da declaração.

Londrina, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
(Nome e Cargo do Representante Legal da INSTITUIÇÃO)

#### **ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE QUE NÃO INCORRE EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES**

Declaro, em conformidade com a exigência contida na alínea “a” do item 6.4 do Edital de Chamamento Público nº \_\_\_\_\_/2019, que a [identificação da entidade]:

- NÃO tem fins econômicos e ou lucrativos;
- NÃO sofreu condenação por crime que repercute em dano ao erário, nos termos previstos em lei, em qualquer Unidade da Federação;
- NÃO tem em seu quadro de dirigentes:

a. membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública;

b. cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas elencadas na alínea “a”, exceto em relação às entidades que, por sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas;

c. nenhum servidor ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau atuando como diretor, proprietário, controlador ou integrante de conselho de empresa fornecedora ou que realiza qualquer modalidade de contrato com o Município.

- NÃO teve as contas rejeitadas pela Administração Pública nos últimos 05 (cinco) anos, exceto se for sanada a irregularidade que motivou a rejeição
- e quitados os débitos eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição, ou, ainda, a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;
- NÃO foi punida, pelo período que durar a penalidade, com suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, com a sanção prevista no inciso III do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou com a sanção prevista no inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993;
- NÃO teve as contas julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 08 (oito) anos;
- NÃO tem entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 08 (oito) anos; que tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou que tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

Londrina, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
(Nome e Cargo do Representante Legal da INSTITUIÇÃO)

#### **ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO**

Declaro, em conformidade com as exigências contidas nas alíneas “c” a “i” do item 6.4 do Edital de Chamamento Público nº \_\_\_\_\_/2019, que a [identificação da entidade]:

- NÃO remunerará, com os recursos recebidos por meio do ajuste, pessoal de sua Diretoria nem contratará para a execução do objeto do convênio servidor público de qualquer esfera governamental para a realização do objeto do convênio;
- Os bens e direitos da Entidade não constituem patrimônio de indivíduo;
- Responsabiliza-se, por meio de seu representante legal, ou mediante pessoa integrante dos quadros diretivo ou de funcionários da Entidade, pelo recebimento, pela aplicação e pela prestação de contas do recurso;
- NÃO possui dívida com o Poder Público, bem como de que não está inscrita nos bancos de dados públicos e privados de proteção ao crédito;
- A INSTITUIÇÃO e seus dirigentes NÃO são réus em ação civil pública ou outras ações alusivas a desvio de recursos ou qualquer ação que envolva denúncia de irregularidade ou desvio de dinheiro;



- Nenhum de seus dirigentes é servidor ou dirigente do órgão ou entidade contratante ou responsável pelo Convênio;
- NÃO possui em seu quadro diretivo administrador, dirigente ou associado com poder de direção que seja cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o segundo grau, de agente público membro de poder ou do Ministério Público; ou com cargo eletivo, em comissão, função de chefia ou função de confiança da Administração Pública; ou cuja posição no órgão ou entidade da Administração Pública seja hierarquicamente superior ao chefe da unidade responsável pela realização da seleção.

Londrina, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

(Nome e Cargo do Representante Legal da INSTITUIÇÃO)

Londrina, 13 de janeiro de 2020. Vinicius De Melo Silva, Técnico(a) de Gestão Pública

## EXTRATO

### 12º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº SMGP-0238/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº PAL/SMGP-1510/2016

MODALIDADE: Inexigibilidade Nº IN/SMGP-0148/2016

CONTRATADA: Associação Evangélica Beneficente de Londrina

REPRESENTANTES: Lourdes Aparecida Marques e Felipe Rodrigues Leme

CNPJ: 78.613.841/0001-61

OBJETO DO ADITIVO: É objeto do presente aditamento criar, no Bloco Pré-Fixado Variável, item denominado "Incremento Temporário MAC - Portaria nº 1.661, de 26/06/19, Proposta nº 36000.262284/2019-00 e Portaria nº 3.095, de 26/11/19, Proposta nº 36000.283375/2019-00 - Parcela Única", com valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), a ser pago em parcela única.

Parágrafo Primeiro. O repasse financeiro ao HOSPITAL fica condicionado ao repasse do Fundo Nacional de Saúde.

Parágrafo Segundo. Este acréscimo representa 0,3782% do valor inicial atualizado do contrato, conforme Art. 65, I, b e § 1º e §2º da Lei 8666/93, resultando em 16,2585% de acréscimos acumulados.

PROCESSO SEI Nº: 60.014412/2019-31

DATA DE ASSINATURA: 22/01/2020

Este termo encontra-se disponível na íntegra no site do Município, por meio do Sistema Eletrônico de Informações.

# CAAPSML – CAIXA DE ASSISTÊNCIA, APOSENTADORIAS E PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE LONDRINA

## PORTARIA

PORTARIA CAAPSML-AT Nº 25, DE 23 DE JANEIRO DE 2020

**SÚMULA:** Designa responsável para atualização das páginas de responsabilidade do órgão no Portal do Município de Londrina.

**O SUPERINTENDENTE DA CAIXA DE ASSISTÊNCIA, APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE LONDRINA**, no uso das atribuições legais,

CONSIDERANDO o Decreto nº 1128 (documento nº 2690223), de 12/09/2019, que dispõe sobre o Portal da Prefeitura do Município de Londrina na internet, domínios oficiais e as responsabilidades dos servidores designados para elaboração, atualização, manutenção e liberação de conteúdo no Portal e sites dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO o Processo SEI nº 19.007.112997/2019-26, bem como a Recomendação nº 3/2019 nele contida (documento nº 2688411), de 24/09/2019, que orienta sobre a nomeação de servidor responsável por inserir informações no Portal de Internet do Município;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 51.002296/2019-16;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os servidores Graciele Gelio, matrícula 15383-4 e Maicon Willian Beneveni, matrícula 15412-1, para atualizar, manter, e liberar o conteúdo das páginas de responsabilidade da CAAPSML.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Londrina, 23 de janeiro de 2020. Marco Antonio Bacarin, Superintendente

## EXTRATOS

### CONTRATO Nº CAAPSML-14/2020.

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº PAL/CAAPSML-35/2020.

INEXIGIBILIDADE Nº IN/CAAPSML-35/2020.

CONTRATADO(A): FARMÁCIA VALE VERDE LTDA.

REPRESENTANTE: Mirian Rose Augusto.

CNPJ: 78.935.400/0022-00.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 60 (sessenta) meses e terá início a partir da assinatura do Termo de Credenciamento.

VALOR: R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais).

OBJETO: Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços de assistência farmacêutica.

PROCESSO SEI Nº: 43.012690/2019-61.

DATA DE ASSINATURA: 22/01/2020.

**1º ADITIVO CONTRATO Nº CAAPSML-297/2018.**

INEXIGIBILIDADE Nº IN/CAAPSML-212/2018.

CONTRATADO(A): Londri Paraná Clínica de Ressonância Ltda.

REPRESENTANTES: Gilberto Miyazaki Otta e Mauri Aparecido Raphaelli.

CNPJ: 27.410.054/0001-81.

OBJETO: o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) ao valor inicialmente contratado, correspondente a R\$ 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais).

PROCESSO SEI Nº: 43.000813/2020-55

DATA DE ASSINATURA: 23/01/2020.

# CMTU – COMPANHIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E URBANIZAÇÃO AVISO

**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 026/2020-FUL**

O Município de Londrina, por intermédio da Companhia Municipal de Trânsito e Urbanização de Londrina – CMTU-LD, torna público o Edital do Pregão Presencial em epígrafe, parte integrante do Processo Administrativo n.º 050/2020-FUL. Data de abertura: 05/02/2020 às 14h00min. Critério: Menor Preço Unitário por Item. Objeto: Registro de preço para eventual aquisição de equipamentos audiovisuais para o Setor de Comunicação da CMTU-LD. Valor máximo da licitação: R\$ 104.965,95 (cento e quatro mil novecentos e sessenta e cinco reais e noventa e cinco centavos). Os interessados poderão acessar o Edital no site: <licita.cmtuld.org>. Demais informações na Rua Professor João Cândido, 1.213, Centro, Londrina – PR, CEP 86010-001, Fone: (43) 3379-7945 / Fax: (43) 3379-7922, e-mail: licita@cmtuld.com.br – Gerência de Licitações e Suprimentos. Londrina, 23 de janeiro de 2020. Marcelo Baldassarre Cortez/Diretor-Presidente e Marcio Tokoshima/Dir. Administrativo Financeiro.

## NOTIFICAÇÃO

Considerando a tentativa de notificar, por meio dos Avisos da Diretoria de Operações n.º 24781/2019 e 26412/2019, a Empresa SEGARA HOLDING SA, inscrita no CNPJ n.º 19.711.508.0001-26, proprietária/responsável pelos lotes na Rua Edinha e Lima Sabino, Jardim Pinheirinho – Londrina/PR:

Quadra 2, Lote 1- Inscrição Imobiliária 05030731303030001

Quadra 3, Lote 1- Inscrição Imobiliária 05030732303640001

Quadra 4, Lote 1- Inscrição Imobiliária 05030733202090001

Quadra 4, Lote 2 - Inscrição Imobiliária 05030733204170001

Quadra 5, Lote 1 - Inscrição Imobiliária 05030734203660001

Quadra 6, Lote 1 - Inscrição Imobiliária 05030735201930001

Considerando as tentativas de entrega via postal registrada (AR), SEM êxito. Fica essa Empresa proprietária/responsável NOTIFICADA, para que no prazo de 15 (quinze) dias realize a retirada total dos resíduos dos lotes acima elencados (inclusive na parte correspondente à calçada) a fim de cumprir o disposto nos Artigos 173 e 180 da Lei Municipal nº 11.468, de 29 de dezembro de 2011 (Código de Posturas do Município).

# COHAB – COMPANHIA DE HABITAÇÃO DE LONDRINA ATO

**ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 63/2019

LICITAÇÃO 02/2019 – COHAB-LD – MODO DE DISPUTA FECHADO

Com base nas informações constantes no Relatório expedido pela Comissão Especial de Licitação referente à LICITAÇÃO 02/2019 - COHAB-LD – MODO DE DISPUTA FECHADO (MDF), que tem como objeto a contratação, através do regime de Empreitada Global, de empresa do ramo de construção civil, para execução de infraestrutura completa para fins de implantação de loteamento de interesse social em terreno de propriedade da COHAB-LD, localizado na zona norte de Londrina, denominado Jardim Jequitibá (Remanescente do lote 267A/268 da Gleba Jacutinga), e considerando que foram observados os prazos recursais, nos termos do Art. 70 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COHAB-LD, ADJUDICO o objeto desta Licitação para a licitante vencedora e HOMOLOGO a classificação apresentada pela Comissão Especial de Licitação, conforme segue:

EMPRESA	CNPJ	VALOR GLOBAL
TERRA NOVA ENGENHARIA LTDA	76.460.856/0001-01	R\$ 4.898.161,74

Uma vez cumpridas as formalidades de estilo, dê-se publicidade ao Contrato Administrativo, a ser firmado com a vencedora da Licitação, na forma da lei.

Londrina, 23 de janeiro de 2020. Luiz Candido de Oliveira, Diretor Presidente

# PROCON – NÚCLEO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

## EDITAL

EDITAL nº 005/2020 – PROCON-LD

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

**PROCON-LONDRINA**, sito à Rua Mato Grosso, nº 299, Centro, nesta cidade, através de seu Coordenador, Gustavo Corulli Richa, com fundamento no Artigo 42, Parágrafo 2º do Decreto nº 2.181/97, faz saber que perante esse órgão, tramita processo administrativo sob o nº 41.014.001.20-0000060, tendo como Consumidor (a) **VINICIUS CALEFFI DE MORAES**, inscrito (a) no CPF/MF sob nº 07.xxx.xxx-79, e Fornecedor **DIANA ELIAS DUARTE 03570961184 (LOMEN ATACADISTA)**, inscrito no CNPJ nº 35.516.075/0001-04, pelos fatos a seguir relatados:

#### **DOS FATOS**

*O consumidor, devidamente qualificado, vem perante este órgão relatar problemas com a fornecedora LM ATACADISTA.*

*Segundo o relato, na data de 05/12/2019 efetuou compra online, através da plataforma da fornecedora, de uma lavadora LAVA E SECA LG PRIME TOUCH AÇO ESCOVADO 9KG, a qual tinha o valor de R\$2.012,32 (dois mil e doze reais e trinta e dois centavos) mas, segundo instrução do site, efetuando pagamento através de depósito bancário o valor tinha desconto e o produto sairia por R\$1.710,47 (mil setecentos e dez reais e quarenta e sete centavos). O consumidor efetuou transferência de sua conta Bradesco, agência 972 Conta-Corrente 5391-0 para a conta de FABRICIO FERREIRA DOS SANTOS Agência 2142 Conta-Corrente 7426-8.*

*Após o pagamento recebeu e-mail de confirmação de compra, o qual informava a data de entrega pra o dia 23/12/2019 o que não aconteceu. Após não receber o produto, tentou por diversas vezes contato com a fornecedora, mas não obteve êxito, pois ao ligar no numero informado é atendido apenas por uma mensagem gravada informando que o número não recebe chamadas. Foi realizada tentativa de contato através deste órgão mas também não logrou-se êxito.*

*Diante aos fatos, o consumidor recorre a este órgão em busca de solução ao seu pleito.*

#### **DOS PEDIDOS**

*Ante ao exposto, requer-se:*

*1) A efetiva devolução do valor pago, tendo em vista o que fora supracitado..” e que por este Edital fica **NOTIFICADO** para o prazo de **10 (dez) dias** apresentar defesa, advertindo-se que não sendo impugnado o feito no prazo, incorrerá em revelia e confissão.*

*E para que chegue ao conhecimento do interessado e não alegue ignorância, mandou passar o presente Edital que está sendo publicado no Jornal Oficial do Município de Londrina.*

*Eu, Thiago Ricardo Elias, que fiz digitar e subscrevo.*

*Londrina, 23 de janeiro de 2020.*

**THIAGO RICARDO ELIAS**

*Diretor Administrativo*

*PROCON - LD*

## SERCOMTEL CONTACT CENTER S.A. EXTRATO

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 012/2017**

**MODALIDADE: PREGÃO: 006/2017 – Processo Administrativo: 012/2017**

**PARTES: SERCOMTEL CONTACT CENTER S.A e BM SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA - EPP**

**OBJETO:** Constitui objeto deste instrumento, a prorrogação do prazo contratual por 12 (doze) meses e o reajuste dos valores referentes aos insumos conforme § 10º da CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, DA RE Pactuação E DO REAJUSTE do contrato primitivo.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: – Contábil nº 3.3.01.04.01.031 – Serviços de Limpeza**

**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 156.489,20 (cento e cinquenta e seis mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e vinte centavos)

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.

**DATA E ASSINATURA:** Londrina, 26/12/2019 – Luciano Kühn e Marcos Roberto Furlan (SERCOMTEL CONTACT CENTER S.A e José Carlos Zapata Badaró (BM SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA - EPP).

## RESOLUÇÃO

**RESOLUÇÃO Nº 001/2020**

**O DIRETOR PRESIDENTE DA SERCOMTEL CONTACT CENTER S.A**, no uso regular de suas atribuições legais, conferidas pelo Estatuto Social,

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento relativa ao contrato firmado com a Empresa ERGO PHISICAL FISIOTERAPIA S/S LTDA.

**RESOLVE:**

- Nomear os empregados: Sra. Adriana Angélica Ramos Lima RE 4535, Sra. Daiane Aparecida Clemente RE 3480 e André Gonçalves da Silva RE 3474 para acompanharem e fiscalizarem a execução do CONTRATO 015/2019, firmado com a empresa ERGO PHISICAL FISIOTERAPIA S/S LTDA., que tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviço para elaboração e execução de Programa de Ginástica Laboral aos empregados, estagiários e aprendizes da SERCOMTEL CONTACT CENTER, devendo atender na íntegra a Especificação de Serviços 005/2019, Anexo VI, do Edital de Pregão 005/2019.
- As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos colaboradores mencionados acima deverão ser solicitadas a esta Diretoria para que, em tempo hábil, possa adotar as medidas convenientes.

3. Revogar as disposições em contrário

Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Londrina, 03 de Janeiro de 2020. Luciano Kühn - Diretor-Presidente

# CÂMARA JORNAL DO LEGISLATIVO ATOS LEGISLATIVOS EDITAL

**A CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA CONVIDA PARA AUDIÊNCIAS PÚBLICAS**

**10 de fevereiro – 19 horas**

Projeto de lei n.º 125/2019

Dispõe sobre a instalação de equipamentos eliminadores de ar nas tubulações do sistema de abastecimento de água da Sanepar

**17 de fevereiro – 19 horas**

Projeto de lei n.º 117/2019

Desafeta área de uso comum e autoriza sua doação ao Instituto de Câncer de Londrina

Sala de sessões da Câmara de Londrina

(Rua Governador Parigot de Souza, 145)

Os projetos de lei estão disponíveis no endereço eletrônico [www.cml.pr.gov.br](http://www.cml.pr.gov.br)

Participe dos debates!

Acompanhe ao vivo

[www.cml.pr.gov.br](http://www.cml.pr.gov.br)

Youtube Câmara Londrina

Informações

(43) 3374-1275

## EXPEDIENTE

### JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

Lei n.º 6.939, de 27/12/96 - Distribuição gratuita

**Prefeito do Município** – Marcelo Belinati Martins

**Secretário de Governo** – Juarez Paulo Tridapalli

**Jornalista Responsável** – Carla Sehn

**Editoração** – Emanuel Campos - Núcleo de Comunicação da Prefeitura de Londrina

**REDAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E IMPRESSÃO** - Av. Duque de Caxias, 635 - CEP 86.015-901 - Londrina-PR - Fone: (43) 3372-4602

**Endereço Eletrônico:** <http://www.londrina.pr.gov.br/jornaloficial> - **E-mail:** [jornaloficial@londrina.pr.gov.br](mailto:jornaloficial@londrina.pr.gov.br)

A íntegra dos materiais referentes a licitações está disponível no endereço [www.londrina.pr.gov.br](http://www.londrina.pr.gov.br)